ACTA N.º 29

Aos 15 de Julho do ano de dois mil e dois, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, sito no Largo da República desta cidade, reuniu a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores:

PRESIDENTE: **DR.ª ISABEL DAMASCENO VIEIRA DE CAMPOS COSTA**

VEREADORES: **ENG.º FERNANDO BRITES CARVALHO**

DR. JOSÉ MANUEL CARRAÇA DA SILVA

DR. PAULO JORGE RABAÇA SARAIVA

DR.ª MARIA MANUELA MIRANDA MARQUES DOS SANTOS GÓIS GRAÇA

DR.ª NEUSA FERNANDINA SOBRINHO DE MAGALHÃES

DR. HÉLDER MANUEL MATIAS ROQUE

**

A reunião foi secretariada e a acta redigida por TERESA MARIA JORGE JORDÃO, Assistente Administrativa Principal.

**

Estiveram presentes: - por parte do Departamento de Obras Particulares, o ENG.º ANTÓNIO CARLOS BATISTA DA COSTA, para apresentação dos processos de obras particulares; por parte do Departamento de Urbanismo, o ARQ.º JOSÉ MANUEL RAPOSO PIRES; por parte do Departamento de Obras Municipais, o ENG.º CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES, para apresentação dos processos de obras municipais.

**

A Senhora Vereadora **Eng.ª Isabel Gonçalves**, por motivo de agenda relacionada com os trabalhos na Assembleia da República, comunicou, ao abrigo e nos termos do disposto do art.º 78.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, que não poderá estar presente na reunião, sendo substituída pelo Sr. **José Manuel Cerqueira**.

O Sr. Vereador **Dr. Vítor Lourenço** esteve ausente da reunião por motivos devidamente justificados.

O Sr. Vereador **Dr. Paulo Rabaça** chegou às quinze horas quando estava em discussão o processo de obras particulares n.º 277/01, do Ponto Número Um.

**

APROVAÇÃO DA ACTA

Presente a Acta da reunião de 1 de Julho cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara, por unanimidade, aprovado a sua redacção final.

**

ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO

Pela Senhora Presidente foi a reunião declarada aberta eram catorze horas e quarenta e cinco minutos, com a seguinte **Ordem de Trabalhos:**

**

PONTO NÚMERO UM

- ANÁLISE DOS SEGUINTES PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES:

1401/77 VIRGÍLIO CAETANO DA SILVA
599/98 CARLA SOFIA MARQUES SANTOS
1287/99 ANTÓNIO ALVES
269/01 ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA SANTA BÁRBARA
277/01 ADELINO PAULO FERNANDES
715/01 JOSÉ ANTÓNIO FERREIRA VIEIRA
759/01 MARIA AMÉLIA ANTUNES SANTOS PARAÍSO
992/01 VIGOLARTE – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA.
1222/01 ARLINDO BARBEIRO SOUSA COSTA
1556/01 GARCIA LOURENÇO SIMÕES
237/02 UNIÃO DESPORTIVA DA SERRA
238/02 UNIÃO DESPORTIVA DA SERRA
269/02 PAULO ANTÓNIO LOPES DA SILVA SANTOS
432/02 POMBALPRÉDIOS-SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.
549/02 FERNANDO ANTÓNIO MORGADO DE SOUSA
566/02 IDALINA DE JESUS CARVALHO FONSECA
574/02 AGOSTINHO & MARQUES, LDA.

PONTO NÚMERO DOIS

- ANÁLISE DO SEGUINTE PROCESSOS DE PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA:

39/02 MANUEL LUÍS GOMES PEREIRA FAUSTINO

PONTO NÚMERO TRÊS

- RELATÓRIO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO – MÊS DE JUNHO

PONTO NÚMERO QUATRO

- ANÁLISE DOS SEGUINTES PROCESSOS DE LOTEAMENTO:

18/82 AMÉRICO PEREIRA MARQUES E OUTROS

5/92 NOVA LEIRIA IMOBILIÁRIA, SA

13/97 MANUEL PEDRO VIEIRA E OUTRO

31/97 EDIFOZ – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, SA

14/98 LAURINDA GRANJEIRO CASALEIRO URBANO E OUTROS

16/98 J. CASEIRO – URBANIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES, LDA.

17/98 DOMINGOS DA SILVA MENINO DE CARVALHO

11/99 AMÉRICO PEREIRA MARQUES E OUTROS

16/99 HABIEURO – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.

9/00 EDIFOZ – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, SA

PONTO NÚMERO CINCO

- ANÁLISE DOS SEGUINTES PROCESSOS DE OBRAS MUNICIPAIS:

T.97/99 TRABALHOS DIVERSOS NAS ROTUNDAS DA EM.533 EM MARRAZES (CRUZAMENTO PARA MARINHEIROS E PINHEIROS) EM MILAGRES. ESTUDO DE REVISÃO DE PREÇOS PARA APROVAÇÃO

T.14/01 EMPREITADA DE “REFORMULAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA RUA COR. PEREIRA PASCOAL – POUSOS. INFORMAÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE

T.325/01 PROJECTO DE ARQUITECTURA DA ESCOLA BÁSICA DO 1.º CICLO DA TOURIA – POUSOS. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PROJECTO

PONTO NÚMERO SEIS

FESTAS DA CIDADE 2002 – “FESTIVAL DE FANFARRAS”

SUBSÍDIOS – ACÇÃO SOCIAL

JUNTA DE FREGUESIA DE BAROSA – LIGAÇÃO DE RAMAIS DE ÁGUA E SANEAMENTO

MÁQUINAS ELÉCTRICAS DE DIVERSÃO/PEDIDO DE PARECER NOS TERMOS DA LEI N.º 2/87, DE 8 DE JANEIRO, PARA A "ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA E RECREATIVA DO CASAL DA QUINTA"

MÁQUINAS ELÉCTRICAS DE DIVERSÃO/PEDIDO DE PARECER NOS TERMOS DA LEI N.º 2/87, DE 8 DE JANEIRO, PARA O CAFÉ DE CÉLIA MARIA RODRIGUES MONTEIRO SOUSA

MÁQUINAS ELÉCTRICAS DE DIVERSÃO/PEDIDO DE PARECER NOS TERMOS DA LEI N.º 2/87, DE 8 DE JANEIRO, PARA O CAFÉ DE FERNANDO LISBOA OLIVEIRA

MÁQUINAS ELÉCTRICAS DE DIVERSÃO/PEDIDO DE PARECER NOS TERMOS DA LEI N.º 2/87, DE 8 DE JANEIRO, PARA O "CAFÉ TERRINA"

MÁQUINAS ELÉCTRICAS DE DIVERSÃO/PEDIDO DE PARECER NOS TERMOS DA LEI N.º 2/87, DE 8 DE JANEIRO, PARA O ESTABELECIMENTO DE SUZEL MARIA SILVA SOUSA VIEIRA

MÁQUINAS ELÉCTRICAS DE DIVERSÃO/PEDIDO DE PARECER NOS TERMOS DA LEI N.º 2/87, DE 8 DE JANEIRO, PARA O "CAFÉ FONSECA"

MÁQUINAS ELÉCTRICAS DE DIVERSÃO/PEDIDO DE PARECER NOS TERMOS DA LEI N.º 2/87, DE 8 DE JANEIRO, PARA O ESTABELECIMENTO DE DEOLINDA JESUS RODRIGUES

MÁQUINAS ELÉCTRICAS DE DIVERSÃO/PEDIDO DE PARECER NOS TERMOS DA LEI N.º 2/87, DE 8 DE JANEIRO, PARA A DISCOTECA "ALIBI"

PONTO NÚMERO SETE

- BALANCETE
- PAGAMENTOS
- ATRIBUIÇÃO DE INDEMNIZAÇÕES COMPENSATÓRIAS À LEIRISPORT, EM

PONTO NÚMERO OITO

- PUBLICIDADE – CENTRO DE INGLÊS DO LIS, LDA.
- PUBLICIDADE – LISATEL – SERVIÇOS TÉCNICOS ELECTRÓNICA, LDA.
- PUBLICIDADE – ÓPTICA ARMANDO DE OLIVEIRA, LDA.
- PUBLICIDADE – GROSSO & RITO, LDA.
- PUBLICIDADE – SERAFIM MANUEL MARQUES MARTINS, LDA. RATIFICAÇÃO DE DESPACHO
- PUBLICIDADE – FARIA & COSTA, LDA.
- PUBLICIDADE – DONA XUXA, LDA.
- PUBLICIDADE – AMÉRICO PEREIRA MARQUES & FILHOS, LDA.
- REORGANIZAÇÃO INTERNA DO MERCADO DO FALCÃO

PONTO NÚMERO NOVE

- VOTOS DE PESAR

PONTO NÚMERO DEZ

- ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL NO BAIRRO DA COVA DAS FAIAS
- INFRA-ESTRUTURAS DA 2.º FASE DO SANEAMENTO INTEGRADO DA BACIA DO LIS – EMISSÁRIOS DE OLHALVAS NORTE – 2.ª FASE: EMISSÁRIOS 7.1, 7.1.2., 7.1.3 E 7.1.4

PONTO NÚMERO ONZE

- PROJECTO LEIRIA DIGITAL – CANDIDATURA AO PROGRAMA OPERACIONAL SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO DO III QUADRO COMUNITÁRIO DE APOIO

  NERLEI – CENTRO DE COMPETÊNCIAS DA REGIÃO DE LEIRIA

PONTO NÚMERO DOZE

ENCONTRO DE ESCUTEIROS DE RHEINE COM O AGRUPAMENTO 1112 DE SOUTO DA CARPALHOSA

PONTO NÚMERO TREZE

- RANCHO FOLCLÓRICO “GRUPO ALEGRE E UNIDO”. PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DE AUTOCARRO DA CML
- JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA CATARINA DA SERRA. PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DE AUTOCARRO DA CML
- RANCHO FOLCLÓRICO DE MACEIRA. PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DE AUTOCARRO DA CML
- JUNTA DE FREGUESIA DE AZOIA. PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DE AUTOCARRO DA CML
- GABINETE DE PROMOÇÃO TURÍSTICA DE MONTE REAL. PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DE AUTOCARRO DA CML
- CORPO NACIONAL DE ESCUTAS (ESCUTISMO CATÓLICO PORTUGUÊS). PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DE AUTOCARRO DA CML
- PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DO DESTERRO – POUSOS. PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DE AUTOCARRO DA CML
- DELEGAÇÃO ESCOLAR DE LEIRIA. TRANSFERÊNCIA DE VERBA
- AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DO 1.º CEB E JARDINS DE INFÂNCIA. TRANSFERÊNCIA DE VERBAS
- AMAE-ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA ALTA ESTREMADURA – PEDIDO DE VIABILIZAÇÃO PARA O MESTRADO EM DESENVOLVIMENTO E CULTURA REGIONAL

PONTO NÚMERO CATORZE

- VERTIGEM – ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DO PATRIMÓNIO "PROGRAMAS DE FÉRIAS DE VERÃO 2002"
- CORPO NACIONAL DE ESCUTAS – PEDIDO DE APOIO

PONTO NÚMERO QUINZE

- VIII INTERNACIONAL JÚNIOR DE LEIRIA – APOIO AO CENTRO INTERNACIONAL DE TÉNIS DE LEIRIA
- CONTRATO-PROGRAMA COM A LEIRISPORT, EM (FÉRIAS 100 LIMITES)
- PROLONGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DA PRAIA DO PEDRÓGÃO – ÉPOCA BALNEAR 2002

PONTO NÚMERO DEZASSEIS

- SUBSÍDIOS
- "PRAÇA VIVA"

**

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

N.º 1197/02 O Vereador **Sr. José Manuel Cerqueira** pretende saber a proveniência e a razão dos frequentes maus cheiros que se fazem sentir na cidade nos últimos dias.

A Sr. Vereadora **Dr.ª Neuza Magalhães** esclareceu que os maus cheiros em causa vêm dos Vales do Lis onde está a proceder-se à deposição de dejectos provenientes das suiniculturas. Este processo é do conhecimento do Ministério do Ambiente e está autorizado por aquela entidade, tratando-se, no entanto, de uma situação provisória até à implementação do projecto da Simlis, que se prevê para o final de 2003.

**

PONTO NÚMERO UM

N.º 1198/02 PROC.º N.º 1401/77

Presente o processo em nome de **VIRGÍLIO CAETANO DA SILVA**, residente no lugar de Venda, Vale da Gunha, da freguesia de Maceira**,** o qual integra o auto da vistoria realizada no local de funcionamento da suinicultura pertencente a Virgílio Caetano da Silva, datado de 27 de Maio 2002, acompanhado dos pedidos de Informação Prévia n.os 170/99 e 145/2000, dos Processos de Licenciamento Municipal de Obras Particulares n.os 3273/72, 7256/73 e 278/90 e, ainda, do Processo de Licenciamento Sanitário n.º M – 28-2/5.

A Câmara, depois de analisar e discutir o assunto, e tendo em conta o teor do auto de vistoria datado de 27.05.02, onde, de forma clara e inequívoca, se conclui que a exploração vistoriada se encontra num estado generalizado de degradação e insalubridade, em deficientes condições de funcionamento, quer higiénico-sanitárias, quer ambientais, passível, pois, de pôr em risco a segurança e saúde de todos quantos residem nas suas imediações e há muito vêm alertando as mais diversas entidades públicas para o perigo a que se encontram sujeitos, delibera por unanimidade:

1.º Ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, o despacho proferido pela Senhora Presidente da Câmara, em 06.06.02, que ordenou a realização da vistoria;

2.º Concordar com o teor do auto de vistoria, o qual aqui se dá por reproduzido na íntegra;

3.º Ordenar, ao abrigo das disposições combinadas da alínea c) do n.º 5 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, do parágrafo primeiro do artigo 115.º e dos artigos 116.º e ss. todos do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, a Virgílio Caetano da Silva, proprietário da exploração e dos respectivos imóveis, que, no prazo máximo de 60 dias a contar da data em que for notificado, proceda ao encerramento da exploração e à limpeza dos terrenos, bem como, de seguida, à beneficiação das construções onde se encontra instalada a suinicultura, com respeito pelas disposições legais e regulamentares por que se regem a construção, instalação e funcionamento deste tipo de exploração pecuária, de modo a afastar o perigo que representa para a segurança e saúde públicas.

Mais delibera, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo, não haver lugar à audiência dos interessados, por considerar urgente a decisão tomada, uma vez que encontrando-se a exploração num estado de degradação e insalubridade totais, importa que o seu proprietário intervenha de uma forma rápida e eficaz, de modo a afastar o perigo que a mesma representa para a segurança e saúde públicas.

A presente deliberação é aprovada em minuta.

******

N.º 1199/02 PROC.º N.º 599/98 - (fl. - 337)

De **CARLA SOFIA MARQUES SANTOS E OUTRO,** residentes na Estrada Nacional n.º 1, n.º 30, freguesia de Meirinhas, concelho de Pombal, referente ao projecto de arquitectura da operação urbanística que consta de alterações a levar a efeito num edifício multifamiliar, sito na Rua Tenente Valadim, n.ºs 36 a 38, freguesia de Leiria.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 01.07.02, e face ao disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, delibera por unanimidade aprovar o projecto de arquitectura das alterações acima referidas, devendo no prazo de seis meses apresentar os respectivos projectos de especialidades.

******

N.º 1200/02 PROC.º N.º 1287/99 - (fl. - 73)

De **ANTÓNIO ALVES,** residente na Rua dos Remédios, n.º 161 – 1.º d.º, concelho de Lisboa, representado pelo seu procurador Sr. Júlio Mendes Alves, residente na Rua dos Santos, n.º 5 – Leiria-Gare, freguesia de Marrazes, referente ao pedido de reanálise do projecto de arquitectura de um edifício para armazém, a levar a efeito em Casal Cego, freguesia de Marrazes.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 05.07.02 e, face ao disposto no Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, delibera por unanimidade aprovar o projecto de arquitectura do edifício acima referido, condicionado ao seguinte:

1.º a memória descritiva e os elementos gráficos agora apresentados deverão ser rubricados na totalidade pelo respectivo técnico responsável;

2.º cumprir com o indicado na comunicação do ICERR (do qual se deve dar conhecimento ao requerente);

3.º apresentar corte abrangendo a totalidade do edifício, os limites da propriedade e o arruamento com indicação dos respectivos afastamentos e cotas altimétricas;

3.1. a cota de soleira não poderá exceder 1,00m em relação à via pública;

4.º indicar o sistema de ventilação dos w/c interiores de acordo com o art.º 87.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas e garagem da cave, devendo apresentar pormenorização relativa ao mesmo;

5.º garantir uma faixa livre com 5,00m ao eixo da via actualmente existente destinada a alargamento da mesma (3,50m) e passeio (1,50m);

6.º o espaço e via acima indicado deverá ser devidamente infra-estruturado previamente à emissão da licença de utilização com materiais semelhantes aos existentes na zona, devendo os respectivos trabalhos ser acompanhados pelos Serviços de Fiscalização de Obras Municipais;

6.1. o referido espaço deverá ainda ser cedido ao domínio público, devendo apresentar certidão da Conservatória rectificada face ao mesmo;

7.º cumprir com o disposto no Decreto-Lei n.º 243/86, de 20 de Agosto e Portaria n.º 987/93 de 6 de Outubro, relativamente às condições no local de trabalho;

8.º apresentar os projectos de especialidades, no prazo de 180 dias, incluindo:

8.1. projecto de segurança contra incêndios de acordo com o parecer emitido pelo Serviço Nacional de Bombeiros (do qual se deve dar conhecimento ao requerente);

8.2. projecto de drenagem de águas pluviais relativo aos espaços a ceder ao domínio público, bem como áreas envolventes do edifício, devendo prever a construção de colector para drenagem das referidas águas pluviais até um meio receptor adequado com indicação da respectiva secção de vazão e caudais de ponta do empreendimento de acordo com o disposto no art.º 194.º do Decreto-Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto;

9.º apresentar, no acto do levantamento do Alvará de Licença de construção, Garantia Bancária no valor de €4.000,00, a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção e, de acordo com o estabelecido no art.º 64.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, na qual deve constar a seguinte cláusula: "a garantia apresentada não cessará em caso algum, sem autorização expressa da Câmara Municipal."

**

N.º 1201/02 PROC.º N.º 269/01 - (fl. - 186)

De **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE SANTA BÁRBARA,** solicitando a isenção do pagamento da taxa referente à emissão do Alvará de Licença, pela construção do edifício sede a levar a efeito em Chã da Laranjeira, freguesia de Souto da Carpalhosa.

A Câmara, depois de analisar o assunto, delibera por unanimidade isentar do pagamento de quaisquer taxas, devidas pelo licenciamento e utilização do edifício sede, a levar a efeito em Chã da Laranjeira, freguesia de Souto da Carpalhosa, nos termos do disposto no art.º 73.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares e art.º 5.º da Tabela de Taxas e Licenças, devendo no entanto proceder ao levantamento do respectivo Alvará de Licença dentro dos prazos legalmente fixados, apresentando os documentos necessários para o efeito, bem como fotocópia dos Estatutos e respectiva publicação no Diário da República.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

N.º 1202/02 PROC.º N.º 277/01 - (fl. - 8)

De **ADELINO PAULO FERNANDES,** residente na Rua do Lagoeiro, freguesia de Amor, referente ao projecto de arquitectura da alteração de uso de um estabelecimento comercial para estabelecimento de comércio de tintas, a levar a efeito no Lote 16 da Quinta da Alçada, freguesia de Marrazes.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 05.07.02, e face ao disposto no art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, delibera por unanimidade aprovar o projecto de arquitectura da alteração de uso acima referida, devendo no prazo de 180 dias:

1.º apresentar certidão da Conservatória do Registo Predial válida e actualizada;

2.º apresentar projecto de Segurança Contra Incêndios, aprovado pelo Serviço Nacional de Bombeiros;

3.º prever o cumprimento do disposto no parecer emitido pelo Centro de Saúde (do qual se deve dar conhecimento ao requerente).

**

N.º 1203/02 PROC.º N.º 715/01 - (fl. - 18)

De **JOSÉ ANTÓNIO FERREIRA VIEIRA,** residente na Rua da Serrada n.º 568 – Vale Grande, freguesia de Azoia, referente ao projecto de arquitectura da alteração de uso de um estabelecimento comercial para cabeleireiro, a levar a efeito na Quinta dos Vasos, Lote 8-r/c – Cruz d'Areia, freguesia de Leiria.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 10.07.02, e face ao disposto no art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, delibera por unanimidade aprovar o projecto de arquitectura da alteração de uso acima referida, condicionado ao seguinte:

1.º cumprir com o disposto no parecer emitido pelo Centro de Saúde (do qual deverá ser dado conhecimento ao requerente);

2.º apresentar no prazo de 180 dias projectos de especialidades.

3.º prever meios de primeira intervenção ao combate de incêndios (extintores portáteis), de forma a dar cumprimento ao disposto no n.º 3.2. da Portaria n.º 1299/01 de 21 de Novembro, relativamente a estabelecimentos com área inferior a 300m2.

******

N.º 1204/02 PROC.º N.º 759/01 - (fl. - 23)

De **MARIA AMÉLIA ANTUNES SANTOS PARAÍSO,** residente na Rua dos Paraísos, n.º 28 – 1.º, freguesia de Pousos, referente ao projecto de arquitectura de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito numa parcela de terreno a destacar sita na Rua Professor Alves de Brito, freguesia de Pousos.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 01.07.02, e face ao disposto no art.º 41.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, delibera por unanimidade aprovar o projecto de arquitectura da moradia acima referida, em parcela a destacar, condicionado ao seguinte:

1.º a cota de soleira não poderá exceder 1,00m em relação à via pública;

2.º garantir o estacionamento de duas viaturas no interior da propriedade de acordo com o previsto no Regulamento do Plano Director Municipal;

3.º garantir o cumprimento da totalidade das disposições do Decreto-Lei n.º 64/90 de 21 de Fevereiro, nomeadamente no que se refere ao Cap.II (características dos materiais a utilizar e respectivas classes de resistência ao fogo) e art.º 22.º (relativamente à disponibilidade de água e meios de extinção de incêndios);

4.º garantir o cumprimento do disposto no Código Civil relativamente às propriedades confinantes;

5.º apresentar certidão da Conservatória com ónus de não fraccionamento face ao pedido de destaque apresentado;

6.º garantir a continuidade do passeio junto ao arruamento;

7.º no caso de pretender a execução de muros deverão os mesmos ser objecto de posterior licenciamento;

8.º apresentar os projectos de especialidade no prazo de 180 dias;

9.º apresentar, no acto do levantamento do Alvará de Licença de construção, Garantia Bancária no valor de €2.000,00 a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção e, de acordo com o estabelecido no art.º 64.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, na qual deve constar a seguinte cláusula: "a garantia apresentada não cessará em caso algum, sem autorização expressa da Câmara Municipal."

10.º cumprir com o indicado na comunicação do ICERR-Instituto para a Conservação e Exploração da Rede Rodoviária, do qual se deve dar conhecimento ao requerente;

Mais delibera dar conhecimento ao requerente do parecer emitido pela Força Aérea Portuguesa.

******

N.º 1205/02 PROC.º N.º 992/01 - (fl. - 50)

De **VIGOLARTE - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA,** com sede na Rua Dr. José Henriques Vareda, n.º 51 – 1.º B, freguesia de Leiria, referente ao projecto de arquitectura de um edifício habitacional, a levar a efeito em Quinta do Seixo, freguesia de Leiria.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 10.07.02, tendo em conta que os elementos apresentados vêm dar cumprimento aos motivos que estiveram na origem da proposta de indeferimento e, face ao disposto no Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, delibera por unanimidade aprovar o projecto de arquitectura do edifício habitacional acima referido, condicionado ao seguinte:

1.º apresentar termo de responsabilidade do técnico autor do projecto de arquitectura face aos elementos agora apresentados;

2.º apresentar perfis correspondentes aos cortes (AB), (CD) e (EF) à esc. 1/200 abrangendo a totalidade da propriedade e arruamentos com indicação do perfil do terreno existente e proposto, bem como do edifício a construir, a fim de se verificar quanto à compatibilização com a topografia do terreno;

3.º reduzir a altura da cobertura ao mínimo indispensável a fim de assegurar o correcto enquadramento da pretensão com a envolvente;

4.º garantir o cumprimento do disposto no Regulamento Geral das Edificações Urbanas relativamente a:

4.1. Art.º 59.º e n.º 2 do art.º 62.º entre o corpo Nascente e Poente do edifício relativamente ao afastamento do mesmo à totalidade dos limites laterais da propriedade respectivamente;

4.2. art.º 6.º devendo esclarecer quanto à área e utilização da totalidade dos espaços, de acordo com o previsto no RGEU (piso 1, 2);

4.3. art.º 108.º e seguintes relativamente às condutas de evacuação de fumos que deverão ser independentes (esquentador e fogão);

5.º garantir o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 64/90 de 21 de Fevereiro, nomeadamente no que se refere a:

5.1. art.ºs 22.º e 47.º (relativamente à disponibilidade de água e meios de extinção de incêndios);

5.2. art.º 35.º (ventilação dos caminhos de evacuação);

6.º garantir o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 66/95 de 8 de Abril, nomeadamente no que se refere a:

6.1. Cap.III (elementos de construção);

6.2. Cap.IV, art.ºs 16.º a 20.º (relativamente ao controlo de fumo nas escadas e câmaras corta fogo, controlo de poluição de ar nas câmara corta fogo, saída para o exterior do parque e sinalização de segurança);

6.3. Cap.V (iluminação eléctrica);

6.4. Cap.VII e VIII (controlo da poluição de ar e fumo nos pisos);

6.5. Cap.XI (condutas e ductos);

6.8. Cap.XIII (deverá prever antecâmara entre a sala de condomínio e os parques de estacionamento);

7.º préviamente à emissão da licença de utilização deverá verificar-se a execução dos arranjos exteriores previstos no loteamento acima referido para a zona de equipamento e respectivos acessos, bem como as áreas de arranjos exteriores envolventes do edifício em causa e, destinadas a zonas de circulação pedonal e estacionamentos;

8.º os espaços acima referidos deverão ser infra-estruturados com materiais semelhantes aos existentes na zona e os trabalhos acompanhados pelos serviços de fiscalização do Departamento de Obras Municipais;

9.º os espaços envolventes do edifício e acima referidos junto ao arruamento existente do lado Nascente e junto à zona de equipamento do lado Norte (destinados a estacionamento e circulação pedonal) deverão ser cedidos ao domínio público, devendo apresentar certidão da Conservatória rectificada face ao mesmo;

10. apresentar planta de arranjos exteriores compatível com o previsto para as zonas do loteamento adjacente;

11.º Para licenciamento do edifício deverá apresentar estudo de prospecção geofísica, de acordo com a informação da DOM / Sr.ª Eng.ª Geóloga (do qual se deverá dar conhecimento ao requerente);

12.º apresentar-se os projectos de especialidade no prazo de 180 dias incluindo:

12.1. estudo geológico referido no número 11;

12.3. projecto electromecânico de elevadores;

12.4. projecto de drenagem de águas pluviais relativo aos espaços a ceder ao domínio público, bem como áreas envolventes do edifício, devendo prever a construção de colector para drenagem das referidas águas pluviais até um meio receptor adequado com indicação da respectiva secção de vazão e caudais de ponta do empreendimento, de acordo com o disposto no art.º 194.º do Decreto-Regulamentar n.º 23/95 de 23 de Agosto;

13.º apresentar, no acto do levantamento do Alvará de Licença de construção, Garantia Bancária no valor de €8.000,00 a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção e, de acordo com o estabelecido no art.º 64.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, na qual deve constar a seguinte cláusula: "a garantia apresentada não cessará em caso algum, sem autorização expressa da Câmara Municipal."

14.º para posterior licenciamento de muros (vedação e suporte) deverão ser apresentados os respectivos alçados na sua totalidade, devendo os mesmos acompanhar a topografia do terreno.

******

N.º 1206/02 PROC.º N.º 1222/01 - (fl. - 37)

De **ARLINDO BARBEIRO SOUSA COSTA,** residente na Rua Paulo VI – Vale Sepal, freguesia de Pousos, referente ao projecto de arquitectura para legalização e alteração de estabelecimento de preparação de produtos à base de carne, levado a efeito no mesmo local.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 08.07.02, e face ao disposto no Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, delibera por unanimidade aprovar o projecto de arquitectura para legalização e alteração do estabelecimento acima referido, condicionado ao seguinte:

1.º apresentar planta de implantação à escala 1/200, com representação dos limites dos prédios e indicação das áreas dos mesmos, com referência dos respectivos números de matriz de acordo com as certidões da Conservatória apresentadas;

2.º prever o cumprimento do disposto nos pareceres emitidos pelo Centro de Saúde e Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral;

3.º apresentar no prazo de 180 dias projectos das restantes especialidades, bem como requerer a apreciação dos existentes no processo.

******

N.º 1207/02 PROC.º N.º 1556/01 - (fl. - 57)

De **GARCIA LOURENÇO SIMÕES,** residente na Rua 9 de Junho, freguesia de Caxarias, concelho de Ourém, referente ao projecto de arquitectura da operação urbanística que consta do pedido de licença para construção de um edifício de habitação e muros de vedação, a levar a efeito na Rua das Vinhas - Cavadas, freguesia de Pousos.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 01.07.02, e face ao disposto no art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, delibera por unanimidade aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, condicionado ao seguinte:

1.º garantir o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 64/90 de 21 de Fevereiro, nº4 do art.º13.º (relativamente às saídas para o exterior), art.º 22.º (relativamente à disponibilidade de água e meios de extinção de incêndios) e art.º 46.º relativamente às condições de acesso no interior da propriedade, devendo garantir o acesso com 4,00m de largura, a viaturas de bombeiros, entre os corpos Nascente e Poente do edifício;

2.º garantir o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 66/95 de 8 de Abril, relativamente a:

2.1. Cap.III (elementos de construção);

2.2. Cap.IV, art.ºs 16.º a 20.º (relativamente ao controlo de fumo nas escadas e câmaras corta fogo, controlo de poluição de ar nas câmara corta fogo, saída para o exterior do parque e sinalização de segurança);

2.3. Cap.V (iluminação eléctrica);

2.4. Cap.VII e VIII (controlo da poluição de ar e fumo nos pisos);

2.5. Cap.IX , art.º 33.º n.º 1 (extintores e caixas de areia);

2.6-Cap.XI (condutas e ductos);

3.º prever receptáculos postais de acordo com o disposto no Decreto-Regulamentar n.º 8/90 de 6 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto-Regulamentar n.º 21/98 de 4 de Setembro;

4.º as áreas de arrumos no sótão não poderão ser utilizadas para fins habitacionais;

5.º a rampa de acesso às garagens não poderá interferir com o passeio exterior ao edifício, devendo prever a execução de passeio em toda a extensão da propriedade junto ao arruamento;

6.º prever a localização junto ao limite da propriedade de recipientes para recolha de resíduos sólidos urbanos (RSU);

7.º prever o alargamento do arruamento na frente da propriedade de modo a que o mesmo disponha de uma largura de 6,50m acrescido de estacionamento e passeio (com 2,00m);

8.ºpréviamente à emissão da licença de utilização (para qualquer das fases) deverá prever-se a execução e pavimentação do espaço acima indicado na frente da propriedade (arruamento, estacionamento e passeio) bem como a pavimentação do restante arruamento (Rua das Vinhas) e até ao arruamento existente a Poente e de modo a que se garanta um largura do mesmo com 6,50m.

9.º prever a cedência ao domínio público do espaço acima indicado n.º 7 na frente da propriedade, (destinado a alargamento da via, estacionamento e passeio) devendo apresentar certidão da Conservatória rectificada face ao mesmo;

10.º nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 59.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01 de 4 de Junho, deverá indicar o prazo a contar da data da aprovação em que se pretende a aprovação dos projectos de especialidade da segunda fase;

10.1. cada uma das fases deve corresponder a uma parte da edificação passível de utilização autónoma;

11.º apresentar os projectos de especialidade no prazo de seis meses incluindo projecto de drenagem de águas pluviais relativo aos espaços a ceder ao domínio público, bem como áreas envolventes do edifício, devendo prever a construção de colector para drenagem das referidas águas pluviais até um meio receptor adequado com indicação da respectiva secção de vazão e caudais de ponta do empreendimento, de acordo com o disposto no art.º 194.º do Decreto-Regulamentar n.º 23/95 de 23 de Agosto;

12.º nos termos do n.º 3 e 4 do art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01 de 4 de Junho, o autor do projecto de arquitectura deverá fazer prova da validade de inscrição em associação pública de natureza profissional;

13.º apresentar, no acto do levantamento do Alvará de Licença de construção, Garantia Bancária no valor de €8.000,00 a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção e, de acordo com o estabelecido no art.º 64.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, na qual deve constar a seguinte cláusula: "a garantia apresentada não cessará em caso algum, sem autorização expressa da Câmara Municipal."

Mais delibera dar conhecimento ao requerente dos pareceres emitidos pela Força Aérea e ICERR-Instituto para a Conservação e Exploração da Rede Rodoviária.

******

N.º 1208/02 PROC.º N.º 237/02 - (fl. - 35)

De **UNIÃO DESPORTIVA DA SERRA,** com sede no lugar e freguesia de Santa Catarina da Serra, referente ao projecto de arquitectura da operação urbanística que consta do pedido de licença para construção de um tanque de aprendizagem de natação, a levar a efeito em Casa Velha (Limite da Loureira) – freguesia de Santa Catarina da Serra.

A Câmara, tendo analisado o assunto, delibera por unanimidade aprovar o projecto de arquitectura do tanque acima referido, condicionado o licenciamento a:

1.º estar efectivado o processo de constituição de direito de superfície do prédio a favor do requerente;

2.º apresentar no prazo de 6 meses os projectos complementares.

Mais delibera dar conhecimento ao requerente, dos pareceres emitidos pelo Serviço Nacional de Bombeiros e Instituto para a Conservação e Exploração da Rede Rodoviária.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

N.º 1209/02 PROC.º N.º 238/02 - (fl. - 34)

De **UNIÃO DESPORTIVA DA SERRA,** com sede no lugar e freguesia de Santa Catarina da Serra, referente ao projecto de arquitectura da operação urbanística que consta do pedido de licença para construção de um pavilhão desportivo multiusos, a levar a efeito em Casa Velha (Limite da Loureira) – freguesia de Santa Catarina da Serra.

A Câmara, tendo analisado o assunto, delibera por unanimidade aprovar o projecto de arquitectura do pavilhão acima referido, condicionado o licenciamento a:

1.º estar efectivado o processo de constituição de direito de superfície do prédio a favor do requerente;

2.º apresentar no prazo de 6 meses os projectos complementares.

Mais delibera dar conhecimento ao requerente, dos pareceres emitidos pelo Serviço Nacional de Bombeiros e Instituto para a Conservação e Exploração da Rede Rodoviária.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

N.º 1210/02 PROC.º N.º 269/02 - (fl. - 33)

De **PAULO ANTÓNIO LOPES DA SILVA SANTOS,** residente na Rua de Santo António n.º 123 D, freguesia de Leiria, referente ao projecto de arquitectura da operação urbanística que consta do pedido de licença para construção de garagem/arrumos e muros de vedação, a levar a efeito em Covinha - Marinheiros, freguesia de Marrazes.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 08.07.02, e face ao disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, delibera por unanimidade aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, condicionado ao seguinte:

1.º cumprir com o disposto no parecer do ICERR-Instituto para a Conservação e Exploração da Rede Rodoviária e, sujeitar-se aos condicionalismos que vierem a ser impostos por esta entidade, de acordo com o indicado no parecer (do qual se deve dar conhecimento ao requerente);

2.º apresentar corte abrangendo a totalidade do terreno e o eixo da Estrada Nacional devidamente cotado, devendo indicar o perfil do terreno existente e o proposto;

3.º Apresentar no prazo de 6 meses:

a) duas colecções completas de elementos rectificados relativos ao projecto de arquitectura;

b) projectos de especialidades, incluindo projecto de Segurança Contra Incêndios.

4.º apresentar, no acto do levantamento do Alvará de Licença de construção, Garantia Bancária no valor de €1.000,00 a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção e, de acordo com o estabelecido no art.º 64.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, na qual deve constar a seguinte cláusula: "a garantia apresentada não cessará em caso algum, sem autorização expressa da Câmara Municipal."

******

N.º 1211/02 PROC.º N.º 432/02 - (fl. - 31)

De **POMBALPRÉDIOS - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA,** com sede em Charneca, concelho de Pombal, referente ao projecto de arquitectura da operação urbanística que consta do pedido de licença para alteração de um bloco habitacional, a levar a efeito em Cova dos Marinheiros – Marinheiros, freguesia de Marrazes.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 02.07.02, e face ao disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, delibera por unanimidade aprovar o projecto de arquitectura da alteração do bloco acima referida, condicionado ao seguinte:

1.º garantir a continuidade do passeio na frente do edifício junto ao arruamento, não podendo a rampa de acesso às garagens interferir com o mesmo;

2.º a altura do edifício no ponto médio da fachada não poderá exceder 15,00m (devendo apresentar elementos gráficos reformulados de acordo com os mesmos);

3.º apresentar projecto de estruturas rectificado, face ao mesmo no prazo de seis meses.

******

N.º 1212/02 PROC.º N.º 549/02 - (fl. - 32)

De **FERNANDO ANTÓNIO MORGADO SOUSA,** residente na Rua Paulo VI, n.º 2399 – Vale Sepal, freguesia de Marrazes, referente ao projecto de arquitectura da operação urbanística que consta do pedido de licença para legalização de um armazém, levado a efeito em Vale Sepal, freguesia de Marrazes.

A Câmara, depois de analisar o assunto e tendo em conta a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 08.07.02, e que propõe o indeferimento da pretensão pelos motivos abaixo indicados, delibera por unanimidade notificar o requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo:

Analisado o pedido ao abrigo do disposto no art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, verifica-se que:

1.º não apresenta termo de responsabilidade do técnico responsável pelo projecto de arquitectura de acordo com o previsto na legislação em vigor, devendo referir o cumprimento do Regulamento do Plano Director Municipal;

2.º a área delimitada em planta não é coincidente com o valor constante na certidão da Conservatória do Registo Predial;

3.º o projecto não cumpre com o disposto nas alíneas b) e c) do n.º 4 do art.º 49.º do Regulamento do PDM, relativamente ao afastamento do limite do lote e áreas impermeabilizadas.

Assim, em face do exposto emite-se parecer desfavorável, propondo-se o indeferimento do pedido ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho.

******

N.º 1213/02 PROC.º N.º 566/02 - (fl. - 40)

De **IDALINA DE JESUS CARVALHO FONSECA,** residente na Rua Heróis da Guiné, n.º 8, Leiria-Gare, freguesia de Marrazes, referente ao projecto de arquitectura da operação urbanística que consta do pedido de licença para ampliação a levar a efeito numa moradia, sita no mesmo local.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 05.07.02, e face ao disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, delibera por unanimidade aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, condicionado a apresentar no prazo de seis meses:

1.º memória descritiva com indicação das medidas de segurança contra risco de incêndio, incluindo a caracterização da totalidade dos materiais de acordo com o Decreto-Lei n.º 64/90, de 21 de Fevereiro;

2.º cortes longitudinais e transversais abrangendo a totalidade do terreno, cotado ao eixo do arruamento, com indicação do perfil do terreno existente e o proposto;

3.º elementos gráficos com representação da proposta final;

4.º duas colecções completas de elementos rectificados relativos ao projecto de arquitectura;

5.º projectos de especialidades;

6.º apresentar, no acto do levantamento do Alvará de Licença de construção, Garantia Bancária no valor de €1.000,00 a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção e, de acordo com o estabelecido no art.º 64.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, na qual deve constar a seguinte cláusula: "a garantia apresentada não cessará em caso algum, sem autorização expressa da Câmara Municipal."

N.º 1214/02 PROC.º N.º 574/02 - (fl. - 50)

De **AGOSTINHO E MARQUES, LDA,** com sede na Av. Dr. Sá Carneiro, Lote 53, n.º 261, Loja 1.º C, freguesia de Marrazes, referente ao projecto de arquitectura da operação urbanística que consta do pedido de licença para construção de um edifício habitacional, a levar a efeito no Lote 51 da Praia do Pedrógão, freguesia de Coimbrão.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 02.07.02, e face ao disposto no art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, delibera por unanimidade aprovar o projecto de arquitectura do edifício acima referido, condicionado ao seguinte:

1.º apresentar estimativa de custo da obra rectificada de acordo com o previsto no Regulamento Municipal de Obras Particulares;

1.1 esclarecer quanto aos limites e configuração da propriedade face ao parcelamento previsto no loteamento inicial;

2.º garantir que a cota de soleira não exceda 1,00m em relação à via pública;

3.º garantir que a rampa de acesso às garagens não interfira com o passeio exterior ao edifício;

4.º indicar o sistema de ventilação dos w/c interiores de acordo com o art.º 87.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, devendo apresentar pormenorização relativa ao mesmo;

5.º reformular o projecto de modo a cumprir com o disposto no Decreto-Lei n.º 64/90 de 21 de Fevereiro (segurança contra incêndios), relativamente a:

5.1. art.ºs 22.º e 47.º (disponibilidades de água e meios de extinção de incêndios);

5.2. art.º 35.º (ventilação dos caminhos de evacuação relativamente à caixa de escadas);

6.º garantir o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 66/95 de 8 de Abril, relativamente à segurança contra incêndios nos espaços de estacionamento na cave, nomeadamente no que se refere a:

6.1. cap. III (elementos de construção);

6.2. cap. IV, art.º 14.º (as escadas da cave deverão ter saída directa para o átrio de entrada e independente das escadas de acesso aos pisos superiores), art.ºs 16.º a 20.º (controlo de fumo nas escadas e câmaras corta fogo, controlo de poluição de ar nas câmaras corta fogo, saída para o exterior do parque e sinalização de segurança);

6.3. cap. V (iluminação eléctrica);

6.4. cap. VII e VIII (controlo da poluição de ar, fumo e ventilação no piso);

6.5. cap. IX, n.º 1 do art.º 33.º (caixas de areia);

6.6. cap. XI (condutas e ductos);

6.7. cap. XII (drenagem de águas residuais);

6.8. cap. XIII (prever antecâmara entre a sala de condomínio e os parques de estacionamento);

7.º a sala de condomínio deve ser dotada das devidas condições de ventilação de acordo com o art.º 15.º do RGEU, devendo ainda os espaços do piso recuado ser totalmente legendados e com indicação dos respectivos usos;

8.º prever receptáculos postais de acordo com o disposto no Decreto-Regulamentar n.º 8/90 de 6 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto-Regulamentar 21/98 de 4 de Setembro;

9.º apresentar a totalidade dos alçados do edifício nos termos do previsto na legislação actualmente em vigor com indicação das características e cores dos materiais e ainda pormenores de construção à escala adequada, esclarecendo a solução construtiva adoptada para as paredes exteriores do edifício e a sua articulação com a cobertura, vãos de iluminação/ventilação e acesso, bem como pavimento exterior envolvente (n.º 3 do art.º 11.º da Portaria n.º 1110/01 de 19 de Setembro);

10.º apresentar os projectos de especialidades no prazo de seis meses, incluindo projecto de drenagem de águas pluviais relativo aos espaços a ceder ao domínio público, bem como áreas envolventes do edifício, devendo prever-se a construção de colector para drenagem das referidas águas pluviais até um meio receptor adequado com indicação da respectiva secção de vazão e caudais de ponta do empreendimento de acordo com o disposto no art.º 194.º do Decreto-Regulamentar 23/95, de 23 de Agosto;

11.º apresentar, no acto do levantamento do Alvará de Licença de construção, Garantia Bancária no valor de €4.000,00 a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção e, de acordo com o estabelecido no art.º 64.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, na qual deve constar a seguinte cláusula: "a garantia apresentada não cessará em caso algum, sem autorização expressa da Câmara Municipal."

Mais delibera informar que:

1.º previamente à emissão da licença de utilização deverá prever-se a execução das infra-estruturas na frente do edifício de acordo com o indicado (destinado a passeio e estacionamento) com materiais de características semelhantes aos existentes devendo igualmente prever-se a localização de recipientes de recolha de resíduos sólidos urbanos;

2.º o espaço acima indicado deverá ser cedido ao domínio público, devendo apresentar certidão da Conservatória rectificada face ao mesmo;

******

PONTO NÚMERO DOIS

N.º 1215/02 PROC.º INF. N.º 39/02 - (fl. - 17)

De **MANUEL LUÍS GOMES PEREIRA FAUSTINO,** residente na Rua da Capela n.º 12, Alqueidão, freguesia de Boavista, referente ao pedido de informação prévia da operação urbanística que consta de alteração à utilização de r/c de uma moradia, sita na Rua Coronel Pereira Pascoal n.º 27, S. Romão, freguesia de Pousos, no sentido da criação de um fogo habitacional em espaço existente, aprovado e licenciado para arrumos e garagem.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 02.07.02, delibera por unanimidade viabilizar a pretensão acima referida, pelo prazo de um ano, nos termos do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, condicionado ao seguinte:

1.º cumprir com o disposto no Regulamento do Plano Director Municipal, nomeadamente art.º 67.º, devendo prever estacionamento no interior da parcela (cinco lugares);

1.1. o vão do quarto do lado Norte deverá ser situado a tardoz do edifício;

2.º cumprir com os restantes aspectos previstos na legislação em vigor, nomeadamente Regulamento Geral das Edificações Urbanas, PDM e Segurança Contra-Incêndios;

**

PONTO NÚMERO TRÊS

RELATÓRIO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO – MÊS DE JUNHO

N.º 1216/02 Presente o relatório dos Serviços de Fiscalização, relativamente ao serviço efectuado durante o mês de Junho.

A Câmara tomou conhecimento.

**

PONTO NÚMERO QUATRO

N.º 1217/02 PROC.º LOT. N.º 18/82 (fl. 669)

De **AMÉRICO PEREIRA MARQUES E OUTROS,** residente na Rua do Carmo n.º 35 em Caranguejeira, referente ao loteamento de uma propriedade a levar a efeito em Vale do Mocho - Calçada do Bravo, freguesia de Pousos.

Tratam-se das seguintes alterações (análise da folha 622 – Planta de Síntese e das folhas 664 à 669):

1.- Nos lotes 7 a 10 os polígonos dos lotes não foram alterados sendo apenas corrigidas as áreas dos lotes por se verificar que anteriormente estavam mal calculadas. Aumento de área em 17,5m² por lote o que representa um aumento de 70m² no somatório da área destes lotes.

A estes aumentos das áreas dos lotes corresponde o consequente aumento das áreas de implantação que permitem um aumento das áreas dos pisos -1, -2 e -3 destinados a estacionamento correspondente a 70m² x 3 pisos = 210m².

A área de 70m² corresponde ao aumento da área dos lotes e terá de ser reduzida à área de cedência para passeios.

2.- Quanto aos lotes 12 a 19 é proposto um aumento das áreas dos lotes sob o passeio para permitir aumentar a capacidade de estacionamentos nos pisos -2, mantendo o piso -1 as dimensões anteriores.

Não são alteradas as dimensões dos passeios passando no entanto parte destes sobre a área correspondente aos aumentos dos lotes.

O piso -1 de estacionamento mantém a área e a configuração o que permite manter as infra-estruturas abaixo do passeio.

Estas alterações dão origem ao aumento das áreas dos lotes correspondente a 403,67m². Esta área terá que ser reduzida à área de cedência dos passeios ficando no entanto com o ónus de utilidade pública.

A área de implantação e de caves para estacionamento é consequentemente aumentada em 403,67m².

Com as alterações referidas nos pontos 1 e 2 verifica-se o seguinte:

- Aumentos de áreas de lotes correspondente a 473,67m² representando a mesma redução na área de cedência para passeios, passando esta a ser de 5.078,33m²;
- Aumento das áreas de implantação igual ao aumento das áreas dos lotes, isto é 473,67m² ;
- Aumento das áreas em cave para estacionamento com 613,67m².

A Câmara, depois de analisar o assunto e, concordando com a informação do Departamento de Urbanismo de 11.07.02 delibera por unanimidade aprovar as alterações acima referidas e autorizar a emissão do Aditamento, uma vez que o aumento da área de implantação e de construção dos lotes ao nível do subsolo vem melhorar as condições de estacionamento.

**

N.º 1218/02 PROC.º LOT. N.º 5/92 (fl.835)

De Nova Leiria Imobiliária, S.A. acompanhado de um requerimento de **NOVA LEIRIA IMOBILIÁRIA, SA** com sede na Rua Machado dos Santos, n.º11, 3º A, em Leiria (na qualidade de proprietária do lote 7 e 9), de **VICTOR MANUEL TOMÁS FERREIRA GOMES E OUTROS** residente na Estrada Nacional 1, n.º 16 em Outeiro da Ranha, Vermoil**,** em Pombal (na qualidade de proprietário do lote 8), de **HENRIQUE & GAMEIRO, CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.** com sede na Av. Marquês de Pombal, n.º 358, 1º d.º em Leiria (na qualidade de proprietário dos lotes 10, 11, 12 e 13), de **LEIRIMUNDO – CONSTRUÇÃO CIVIL**, **S.A.** com sede na Rua D. Luís I, N.º 19-C em Lisboa (na qualidade de proprietário do lote 16), de **POLIGREEN – CONSTRUÇÃO CIVIL, SA** com sede em S. Jorge, Calvaria de Cima, em Porto de Mós (na qualidade de proprietário do lote 20) e de **CONSTRUÇÕES LUZ & FAUSTINO, LDA.** com sede em Vale Gracioso, em Azoia (na qualidade de proprietário dos lotes 31 e 38) solicitando alterações ao loteamento sito em Almuinha Grande, freguesia de Marrazes.

Trata-se de uma alteração ao loteamento que consiste na rectificação e adequação dos parâmetros gerais do loteamento ao Plano de Pormenor da Almuinha Grande em vigor.

Os lotes a alterar são : 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 20, 31 e 38. As rectificações e alterações de áreas de lotes, de áreas de implantação, de áreas de construção e do número de fogos e de usos constam nas folhas 761 à 765.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação do Departamento de Urbanismo de 12.07.02 delibera por unanimidade aprovar as alterações acima referidas, e autorizar a emissão do Aditamento ao alvará , uma vez que a pretensão se enquadra nas alterações ao Plano de Pormenor da Almuinha Grande aprovado e publicado em Diário da República I Série – B, Resolução do Conselho de Ministros n.º 85/02 de 19 de Abril de 2002.

**

N.º 1219/02 PROC.º LOT. N.º 13/97 (fl. 268)

De **JOÃO QUINTA BERNANDES** e **MANUEL PEDRO VIEIRA** residentes na Rua Santíssimo salvador, freguesia de Barreira, referente ao loteamento de uma propriedade a levar a efeito em Casal da Serradinha – Telheiro, freguesia de Barreira.

O loteamento foi aprovado por Deliberação de Câmara em 22.10.97 e em 12.01.00, e emitido o Alvará em 12.10.00, tendo caducado em Outubro de 2001.

Na presente data tem os projectos de infra-estruturas com os pareceres favoráveis de todas as entidades, incluindo alvará de licença de utilização de domínio hídrico n.º 82/02.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação do Departamento de Urbanismo de 11.07.02 delibera por unanimidade aprovar os projectos de loteamento e das infra-estruturas nos termos e condições das alíneas 1 e 3 da deliberação de Câmara datada de 22.10.97, alínea 4) e último parágrafo da deliberação de Câmara datada de 22.04.98 e garantia bancária a favor da EDP e respectivo pagamento à entidade referido na deliberação de Câmara datada de 12.01.00 e autorizar a emissão do Alvará com as seguintes condições:

1.º- Apresentar as Garantias Bancárias nas quais deve constar a seguinte cláusula "A Garantia apresentada não cessará em caso algum sem autorização expressa da Câmara Municipal":

a) A favor da Câmara Municipal no valor de €35.009,97, destinados à execução dos arruamentos e muro de suporte;

b) A favor da Câmara Municipal no valor de €15.580,20 destinados à execução da rede de esgotos domésticos e pluviais;

2.º- Efectuar o pagamento na tesouraria dos SMAS no valor de €817,78 referente à comparticipação para reforço da rede de água a montante do loteamento (folha n.º 277);

3.º- Dar cumprimento às restantes condições estabelecidas nos pareceres emitidos pelas várias entidades e serviços da Câmara Municipal de Leiria para a realização de obras de urbanização, tendo para a sua execução o prazo de 1 ano.

**

N.º 1220/02 PROC.º N.º LOT. 31/97
Retirado.

**

N.º 1221/02 PROC.º LOT. N.º 14/98 (fl.323)

De **LAURINDA GRANJEIRO CASALEIRO URBANO E OUTROS,** residente na Rua da Telheira, n.º 17 em Granja, freguesia de Carvide, referente ao loteamento de uma propriedade sita em Alto da Cruz, freguesia de Monte Real.

É solicitado a substituição do pavimento previsto no projecto, para os passeios, "calçada de vidraço à Portuguesa" por lagetas de betão pré-fabricado, alegando para o efeito, o tipo de pavimento predominante na região.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais e Departamento de Urbanismo em 11.07.02 delibera por unanimidade autorizar a substituição do pavimento previsto para os passeios do loteamento em causa, de "calçada de vidraço à Portuguesa" por lagetas de betão pré-fabricado, uma vez que na envolvente ao loteamento estão a ser pavimentados passeios com o mesmo material.

**

N.º 1222/02 PROC.º LOT. N.º 16/98 (fl. 198)

De **J. CASEIRO – URBANIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES LDA,** com sede na Rua 25 de Abril, n.º 37 em Gândara dos Olivais, freguesia de Marrazes referente ao loteamento de uma propriedade sita no lugar de Cerveira, freguesia de Marrazes.

O loteamento foi aprovado por deliberação de Câmara em 19.07.00, e tem os projectos de infra-estruturas com os pareceres favoráveis de todas as entidades.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação do Departamento de Urbanismo de 10.07.02 delibera por unanimidade aprovar os projectos de infra-estruturas do loteamento acima referido e autorizar a emissão do respectivo alvará, com as condições referidas no ponto 1 e 2 da Deliberação acima referida e ainda condicionado ao seguinte:

1.º- Apresentar as Garantias Bancárias nas quais deve constar a seguinte cláusula "A Garantia apresentada não cessará em caso algum sem autorização expressa da Câmara Municipal/EDP":

a) A favor da EDP no valor de €14.329,47 (IVA incluído), destinados às infra-estruturas da rede eléctrica;
b) A favor da Câmara Municipal no valor de €7.648,32 destinados à execução dos arranjos exteriores;
c) A favor da Câmara Municipal no valor de €22.747,43 destinados ao reforço da rede de água no exterior do loteamento, à execução da rede de água no interior do loteamento e à execução da rede de esgotos domésticos e pluviais no interior do Loteamento;
d) A favor da Câmara Municipal no valor de €39.773,74 destinados à execução da rede viária.

2.º- Dar cumprimento às restantes condições estabelecidas nos pareceres emitidos pelas várias entidades e serviços da Câmara Municipal de Leiria para a realização de obras de urbanização, tendo para a sua execução o prazo de 2 anos.

O Sr. Vereador **Dr. Paulo Rabaça** esteve ausente durante a discussão e votação deste processo.

**

N.º 1223/02 PROC.º LOT. N.º 17/98 (fl. 196)

De **DOMINGOS DA SILVA MENINO DE CARVALHO,** residente na rua da Cerveira, no lugar e freguesia de Marrazes referente ao loteamento de uma propriedade sita no lugar de Cerveira, freguesia de Marrazes.

O loteamento foi aprovado por deliberação de Câmara em 19.07.00, e tem os projectos de infra-estruturas com os pareceres favoráveis de todas as entidades.

O requerente solicita a revisão da compensação estabelecida no ponto 2 da deliberação acima referida no valor de 749.700$00 (€3.739,49) a pagar ao município por área não cedida para equipamento pelo facto do edifício do lote 7 já se encontrar aprovado e executado com uma área de 162m² (Proc. 1434/79).

Com efeito o valor a compensar será de €2.430,67 por área não cedida para equipamento, correspondente a 105m².

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação do Departamento de Urbanismo de 10.07.02 delibera por unanimidade aprovar os projectos de infra-estruturas do loteamento acima referido e autorizar a emissão do respectivo alvará, com as condições referidas no ponto 1 da Deliberação acima referida e ainda condicionado ao seguinte:

1.º- Apresentar as Garantias Bancárias nas quais deve constar a seguinte cláusula "A Garantia apresentada não cessará em caso algum sem autorização expressa da Câmara Municipal/EDP":

a) A favor da EDP no valor de €18.840,59 (IVA incluído), destinados às infra-estruturas da rede eléctrica;
b) A favor da Câmara Municipal no valor de €12.460,22 destinados à execução dos arranjos exteriores;
c) A favor da Câmara Municipal no valor de €21.525,84 destinados ao reforço da rede de água no exterior do loteamento, à execução da rede de água no interior do loteamento e à execução da rede de esgotos domésticos e pluviais no interior do Loteamento;
d) A favor da Câmara Municipal no valor de €17.449,87 destinados à execução da rede viária;

2.º- Efectuar o pagamento de €2.430,67 à Câmara Municipal, como compensação por área não cedida para equipamento;

3.º- Dar cumprimento às restantes condições estabelecidas nos pareceres emitidos pelas várias entidades e serviços da Câmara Municipal de Leiria para a realização de obras de urbanização, tendo para a sua execução o prazo de 2 anos.

******

N.º 1224/02 PROC.º LOT. N.º 11/99 (fl. 83)

De **AMÉRICO PEREIRA MARQUES E OUTROS,** residente na Av. Marquês de Pombal n.º 338 – 1.º B em Leiria, referente ao loteamento de uma propriedade a levar a efeito em Doroana, Ponte da Pedra, freguesia de Regueira de Pontes.

A Câmara, depois de analisar o assunto e, tendo em conta que o requerente não apresentou no prazo estipulado para o efeito, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, quaisquer elementos que permitissem obstar aos motivos de indeferimento do projecto de loteamento em epígrafe, referidos em deliberação de Câmara de 28.03.01 e transmitida através do ofício n.º 4337 de 27.04.01, e concordando com a informação do Departamento de Urbanismo de 10.07.02 delibera por unanimidade indeferir a pretensão e proceder ao respectivo arquivamento.

******

N.º 1225/02 PROC.º LOT. N.º 16/99 (fl. 119)

De **HABIEURO – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA** com sede no Loteamento Nova Leiria, lote 18 – loja D em Leiria, referente ao loteamento sito na Quinta do Mato Grosso, freguesia de Azoia.

A planta do loteamento a fl.119 do processo apresenta reformulações quanto aos limites da REN, quanto às áreas de cedência e quanto ao traçado viário por forma a satisfazer os condicionalismos referidos nos 3 últimos parágrafos da deliberação de Câmara de 19.02.02.

Quanto aos acessos à propriedade o ICERR emite parecer favorável tendo em consideração o projecto do nó da Azoia.

A Câmara, depois de analisar o assunto e, concordando com a informação do Departamento de Urbanismo de 11.07.02 delibera por unanimidade viabilizar a pretensão, condicionada ao melhoramento por parte do promotor, dos caminhos entre a propriedade e os Restabelecimentos 1 e 3 do nó da Azoia.

O licenciamento do loteamento deve ainda ficar condicionado ao desenvolvimento da obra do nó da Azoia por parte do ICERR.

Deverá proceder à instrução do projecto de loteamento de acordo com a legislação em vigor.

**

N.º 1226/02 PROC.º LOT. N.º 9/00 - (fl 465)

De **EDIFOZ - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SA,** com sede em Pocejal, freguesia de Vermoil, referente ao loteamento de uma propriedade a levar a efeito em Quinta da Carvalha, freguesia de Parceiros.

De acordo com a informação dos SMAS enviada pelo fax n.º 185/02, propõe-se a recepção provisória da rede de águas e redes de esgotos domésticos e pluviais no interior do loteamento, bem como a redução da respectiva garantia.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo em 15.07.02 delibera por unanimidade autorizar a recepção provisória da rede de águas e redes de esgotos domésticos e pluviais no interior do loteamento e a redução da garantia bancária n.º 190.43.0100312 para €16.364,01, que ficará cativa até à recepção definitiva das infra-estruturas que a mesma cauciona, devendo para o efeito ser elaborado o respectivo auto de recepção.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

PROCESSOS DE OBRAS SUBMETIDOS A DESPACHO

Conforme delegação da Câmara, para despacho dos processos de obras, a Senhora Presidente apresentou a seguinte relação:

**

PONTO NÚMERO CINCO

T.97/99 - TRABALHOS DIVERSOS NAS ROTUNDAS DA EM.533 EM MARRAZES (CRUZAMENTO PARA MARINHEIROS E PINHEIROS) EM MILAGRES. ESTUDO DE REVISÃO DE PREÇOS PARA APROVAÇÃO

N.º 1227/02 Pela firma CONSTRUTORA DO LENA, SA e confirmado pelo DOM foi presente para aprovação o Estudo de Revisão de Preços respeitante aos autos de medição n.ºs 1 e 2 da obra supra, no valor de €1.448,50 + IVA.

A Câmara tomou conhecimento e com base na informação prestada pelo DOM delibera por unanimidade aprovar o estudo de revisão de preços apresentado no valor de €1.448,50 + IVA

**

T.14/01 – EMPREITADA DE "REFORMULAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA RUA COR. PEREIRA PASCOAL – POUSOS. INFORMAÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE

N.º 1228/02 Retirado.

**

T.325/01 - PROJECTO DE ARQUITECTURA DA ESCOLA BÁSICA DO 1.º CICLO DE TOURIA - POUSOS. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE PROJECTO

N.º 1229/02 Presente uma informação do DOM propondo a aprovação do projecto da obra em epígrafe.

A Câmara tomou conhecimento e com base na informação prestada pelo DOM delibera por unanimidade aprovar o respectivo projecto.

**

PONTO NÚMERO SEIS

FESTAS DA CIDADE 2002 – "FESTIVAL DE FANFARRAS"

N.º 1230/02 Pelo Senhor Vereador Dr. Vítor Lourenço foi presente o ofício da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Leiria, solicitando apoio para compensação nas despesas com a realização do "Festival de Fanfarras".

Este Festival esteve integrado nas Festas da Cidade 2002.

A Câmara analisou o assunto e tendo em consideração que nos termos da alínea e) do n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do Património, cultura e ciência e que de acordo com alínea g do n.º 2 do art.º 20.º da citada Lei é competência dos órgãos do município apoiar actividades culturais de interesse municipal nos termos da alínea a) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, delibera por unanimidade atribuir um subsídio de €3.243 à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Leiria para comparticipação nas despesas com a realização do "Festival das Fanfarras" que integrou as festas da Cidade 2002.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

**

SUBSÍDIOS – ACÇÃO SOCIAL

N.º 1231/02 Presente a seguinte listagem para atribuição de subsídios a entidades legalmente existentes no concelho:

Entidade	Objecto	Valor Euros
Banco Alimentar Contra a Fome de Leiria	Apoio no pagamento de renda.	€374.13
Fábrica da Igreja Paroquial de Monte Real	Apoio para as festas tradicionais em honra da Rainha Santa Isabel de Monte Real.	€748.20
CASBI – Centro de Convívio e Apoio Social Bidoeirense	Apoio para transporte de passeio anual ao Parque das Nações.	€900

A Câmara analisou o assunto e, tendo em consideração que nos termos da alínea h) do n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da Acção Social, delibera por unanimidade atribuir de acordo com a alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, os subsídios supra referidos às entidades constantes do respectivo mapa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

PEDIDO DE APOIO – JUNTA DE FREGUESIA DA BAROSA

N.º 1232/02 Presente o ofício n.º 84/02 de 3 de Maio de 2002, da Junta de Freguesia da Barosa no qual solicita apoio financeiro para ajudar a custear as despesas com a ligação do ramal de água e saneamento nas instalações que foram construídas para os Escuteiros.

A Câmara, considerando que nos termos da alínea h) do n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio de acção Social, delibera por unanimidade de acordo com a alínea b) do n.º 6 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, proceder à transferência de 1.366,99, para a Junta de Freguesia de Barosa, para pagamento na ligação do ramal de água e saneamento nas instalações dos Escuteiros.

**

MÁQUINAS ELÉCTRICAS DE DIVERSÃO/PEDIDO DE PARECER NOS TERMOS DA LEI N.º 2/87 DE 8 DE JANEIRO, PARA A "ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA E RECREATIVA DO CASAL DA QUINTA

N.º 1233/02 Presente um pedido de parecer, nos termos da Lei n.º 2/87, de 8 de Janeiro, do Governo Civil do Distrito de Leiria, sobre a concessão de licença de uma máquina eléctrica de diversão, no estabelecimento "Associação Cultural Desportiva Recreativa do Casal da Quinta" sita na Rua Nossa Senhora dos Milagres em Casal da Quinta - Milagres – Leiria.

Presente parecer favorável emitido pela Junta de Freguesia de Milagres, comunicado pelo ofício n.º 124/04, de 22.06.02 bem como a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares segundo a qual não emitiu qualquer licença de utilização.

Apreciado o assunto, a Câmara delibera por unanimidade emitir parecer desfavorável uma vez que em nome da Associação Cultural Desportiva e Recreativa do Casal da Quinta não foi emitida pelo Departamento de Obras Particulares qualquer licença de utilização especifica nos termos da legislação aplicável actualmente em vigor.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

MÁQUINAS ELÉCTRICAS DE DIVERSÃO/PEDIDO DE PARECER NOS TERMOS DA LEI N.º 2/87 DE 8 DE JANEIRO, PARA O CAFÉ DE CÉLIA MARIA RODRIGUES MONTEIRO SOUSA

N.º 1234/02 Presente um pedido de parecer, nos termos da Lei n.º 2/87, de 8 de Janeiro, do Governo Civil do Distrito de Leiria, sobre a concessão de licença de uma máquina eléctrica de diversão, no estabelecimento de "Café de Célia Maria Rodrigues Monteiro Sousa", sito na Estrada Nacional, n.º 1 – Vale Gracioso –Azoia – Leiria.

Presente parecer favorável emitido pela Junta de Freguesia de Azoia, comunicado pelo ofício n.º 205/02, de 3 de Julho de 2002, bem como a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares segundo a qual não emitiu qualquer licença de utilização.

Apreciado o assunto, a Câmara delibera por unanimidade emitir parecer desfavorável uma vez que em nome de Célia Maria Rodrigues Monteiro de Sousa não foi emitida pelo Departamento de Obras Particulares qualquer licença de utilização específica nos temos da legislação aplicável.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

MÁQUINAS ELÉCTRICAS DE DIVERSÃO/PEDIDO DE PARECER NOS TERMOS DA LEI N.º 2/87 DE 8 DE JANEIRO, PARA O CAFÉ DE FERNANDO LISBOA OLIVEIRA

N.º 1235/02 Presente um pedido de parecer, nos termos da Lei n.º 2/87, de 8 de Janeiro, do Governo Civil do Distrito de Leiria, sobre pedido de concessão de licença de uma máquina eléctrica de diversão, no estabelecimento café de "Fernando Lisboa Oliveira" sito na Rua Principal, n.º 876 Carriço – Bidoeira de Cima – Leiria.

Presente parecer favorável emitido pela Junta de Freguesia de Bidoeira de Cima, comunicado pelo ofício n.º 111/02, de 21 de Junho de 2002, bem como a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares segundo a qual não emitiu qualquer licença de utilização.

Apreciado o assunto, a Câmara delibera por unanimidade emitir parecer desfavorável uma vez que em nome de café de Fernando Lisboa oliveira não foi emitida pelo Departamento de Obras Particulares qualquer licença de utilização específica nos termos da legislação aplicável actualmente em vigor.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

MÁQUINAS ELÉCTRICAS DE DIVERSÃO/PEDIDO DE PARECER NOS TERMOS DA LEI N.º 2/87 DE 8 DE JANEIRO, PARA O "CAFÉ TERRINA"

N.º 1236/02 Presente um pedido de parecer, nos termos da Lei n.º 2/87, de 8 de Janeiro, do Governo Civil do Distrito de Leiria, sobre a renovação de licença de uma máquina eléctrica de diversão, no estabelecimento de "CAFÉ TERRINA" sito na Rua de Leiria – Várzea – Souto da Carpalhosa - Leiria.

Presente parecer favorável emitido pela Junta de Freguesia de Souto da Carpalhosa, comunicado pelo ofício n.º 290/02, de 12.06.02, bem como a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares segundo a qual não emitiu qualquer licença de utilização.

Apreciado o assunto, a Câmara delibera por unanimidade emitir parecer desfavorável uma vez que em nome de "Café Terrina" não foi emitida pelo Departamento de Obras Particulares qualquer licença de utilização especifica nos termos da legislação aplicável actualmente em vigor.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

MÁQUINAS ELÉCTRICAS DE DIVERSÃO/PEDIDO DE PARECER NOS TERMOS DA LEI N.º 2/87 DE 8 DE JANEIRO, PARA O ESTABELECIMENTO DE SUZEL MARIA SILVA SOUSA VIEIRA

N.º 1237/02 Presente um pedido de parecer, nos termos da Lei n.º 2/87, de 8 de Janeiro, do Governo Civil do Distrito de Leiria, sobre a renovação de licença de uma máquina eléctrica de diversão, no estabelecimento de "SUZEL MARIA SILVA SOUSA VIEIRA" sito na Rua Santa Marta, 735 - Espinheirinha – Santa Eufémia - Leiria.

Presente parecer favorável emitido pela Junta de Freguesia de Santa Eufémia, comunicado pelo ofício n.º 123/02, de 17.06.02, bem como a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares segundo a qual não emitiu qualquer alvará de licença de utilização.

Apreciado o assunto, a Câmara delibera por unanimidade emitir parecer desfavorável uma vez que para o estabelecimento em nome de "Suzel Maria Silva Sousa Vieira" não foi emitida pelo Departamento de Obras Particulares qualquer alvará de licença de utilização especifica nos termos da legislação em vigor.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

MÁQUINAS ELÉCTRICAS DE DIVERSÃO/PEDIDO DE PARECER NOS TERMOS DA LEI N.º 2/87 DE 8 DE JANEIRO, PARA O "CAFÉ FONSECA"

N.º 1238/02 Presente um pedido de parecer, nos termos da Lei n.º 2/87, de 8 de Janeiro, do Governo Civil do Distrito de Leiria, sobre a renovação de licença de duas máquinas eléctricas de diversão, no estabelecimento de "CAFÉ FONSECA" sito na Rua Principal, n.º 106 - Casal Novo – Monte Redondo - Leiria.

Presente parecer favorável emitido pela Junta de Freguesia de Monte Redondo, comunicado pelo ofício n.º 216/02, de 24.06.02, bem como a seguinte informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares segundo a qual não emitiu qualquer licença de utilização.

Apreciado o assunto, a Câmara delibera por unanimidade emitir parecer desfavorável uma vez que para o estabelecimento em nome de "Café Fonseca não foi emitida pelo Departamento de Obras Particulares qualquer licença de utilização especifica nos termos da legislação aplicável actualmente em vigor.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

MÁQUINAS ELÉCTRICAS DE DIVERSÃO/PEDIDO DE PARECER NOS TERMOS DA LEI N.º 2/87 DE 8 DE JANEIRO, PARA O ESTABELECIMENTO DE DEOLINDA DE JESUS RODRIGUES

N.º 1239/02 Presente um pedido de parecer, nos termos da Lei n.º 2/87, de 8 de Janeiro, do Governo Civil do Distrito de Leiria, sobre a renovação de licença de uma máquina eléctrica de diversão, no estabelecimento de "DEOLINDA JESUS RODRIGUES" sito na Rua Lino António, n.º 40 – Cruz d' Areia - Leiria.

Presente parecer favorável emitido pela Junta de Freguesia de Leiria, comunicado pelo ofício n.º 457/01, de 17.06.02, bem como a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares a qual não emitiu qualquer licença de utilização.

Apreciado o assunto, a Câmara delibera por unanimidade emitir parecer desfavorável uma vez que em nome de "Deolinda Jesus Rodrigues" não foi emitida pelo Departamento de Obras Particulares qualquer licença de utilização específica nos termos da legislação em vigor.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

MÁQUINAS ELÉCTRICAS DE DIVERSÃO/PEDIDO DE PARECER NOS TERMOS DA LEI N.º 2/87 DE 8 DE JANEIRO, PARA A DISCOTECA "ALIBI"

N.º 1240/02 Presente um pedido de parecer, nos termos da Lei n.º 2/87, de 8 de Janeiro, do Governo Civil do Distrito de Leiria, sobre a renovação de licença de uma máquina eléctrica de diversão, no estabelecimento "DISCOTECA ALIBI" sito no Centro Comercial Maringá – Leiria.

Presente, igualmente, sobre o mesmo assunto, parecer favorável emitido pela Junta de Freguesia de Leiria, comunicado pelo ofício n.º /02, de 13 de Maio de 2002 bem como a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares segundo a qual emitiu licença de utilização específica n.º 2, em nome de José Rodrigues Carreira, para estabelecimento de bebidas com bar e espaço destinado a dança, denominado "Discoteca Alibi", situado na fracção A – Edifício Maringá –Leiria, tendo como entidade exploradora a Firma Promolazer, Ld.ª.

Apreciado o assunto, a Câmara delibera por unanimidade emitir parecer favorável uma vez que em nome de "Discoteca Alibi" foi emitido pelo Departamento de Obras Particulares licença de utilização para estabelecimento de bebidas com bar e espaço destinado a dança.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

PONTO NÚMERO SETE

BALANCETE (2)

N.º 1241/02 Presente o Balancete de Tesouraria relativo a 15 de Julho de 2002, apresentando um Total de Disponibilidades de €6.138.209,77 sendo de Operações Orçamentais €5.401.422,30 e de Operações de Tesouraria €736.787,47.

A Câmara tomou conhecimento.

**

PAGAMENTOS (2)

N.º 1242/02 A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pela Senhora Presidente no período de 1 a 15 de Julho correspondente às autorizações n.ºs 5151 a 5617, no montante de €2.371.984,16.

**

ATRIBUIÇÃO DE INDEMNIZAÇÕES COMPENSATÓRIAS À LEIRISPORT, EM

N.º 1243/02 Presente a Nota de Débito n.º 100005, relativa à exploração do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria durante o mês de Abril, no valor de €21.645,82; a Nota de Débito n.º 2000005, relativa à exploração da Piscina Municipal da Caranguejeira durante o mês de Abril, no valor de €15.037,51; a Nota de Débito n.º 3000005, relativa à exploração da Piscina Municipal de Maceira durante o mês de Abril, no valor de €14.952,12; a Nota de Débito n.º 4000005, relativa à exploração do Estádio Municipal de Leiria durante o mês de Abril, no valor de €30.451,63.

As indemnizações compensatórias referem-se a:

1) utilização de Clubes – área competição;
2) utilização de Instituições particulares de solidariedade social;
3) utilização de escolas públicas (municipais e outras);
4) défice de exploração resultante da prática de preços sociais.

As empresas municipais têm direito a receber indemnizações compensatórias como contrapartida das obrigações assumidas quando os municípios pretendam que elas "prossigam objectivos sectoriais, realizem investimentos de rendibilidade não demonstrada ou adoptem preços sociais (...)", cfr. o disposto no artigo 31.º da Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto.

As indemnizações compensatórias são, na sua essência, auxílios financeiros decorrentes da normalização das contas das empresas municipais, para compensação dos encargos resultantes das obrigações de serviço público no âmbito do seu objecto social.

A atribuição das indemnizações compensatórias pela exploração de cada um dos equipamentos desportivos supra citados está prevista e regulada nos protocolos de gestão respectivos, firmados entre a Câmara Municipal de Leiria e a Leirisport, EM.

Analisado o assunto e tendo em conta os compromissos decorrentes dos protocolos de gestão do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, da Piscina Municipal de Caranguejeira, da Piscina Municipal de Maceira e do Estádio Municipal de Leiria, a Câmara delibera por maioria, com o voto contra do Sr. Vereador Dr. Hélder Roque, aprovar e autorizar o pagamento das seguintes indemnizações compensatórias:

1) Complexo Municipal de Piscinas de Leiria (mês de Abril) €21.645,82;
2) Piscina Municipal da Caranguejeira (mês de Abril) €15.037,51;
3) Piscina Municipal de Maceira (mês de Abril) €14.952,12;
4) Estádio Municipal de Leiria (mês de Abril) €30.451,63.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

PONTO NÚMERO OITO

PUBLICIDADE – CENTRO DE INGLÊS DE LIS, LDA. - TL-24-16

N.º 1244/02 Presente o processo mencionado em epígrafe, do qual consta a colocação ilegal de três reclamos luminosos, colocados na Avenida Cidade Maringá, 441, 1.º F/G, freguesia de Leiria, e conforme participação n.º 3060 elaborada pelos Serviços de Fiscalização.

A Câmara, depois de analisar o processo, delibera por unanimidade notificar o requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/01, (audiência de interessados) da intenção de ordenar a remoção da publicidade, no prazo de 8 dias, colocada sem prévio licenciamento, nos termos do art.º 20.º, n.º 2, alínea a) e n.º 3 do Regulamento Municipal da Publicidade.

**

PUBLICIDADE – LISATEL – SERVIÇOS TÉCNICOS ELECTRÓNICA, LDA. - ITL-42-9-1

N.º 1245/02 Presente o processo mencionado em epígrafe do qual consta o pedido de renovação do licenciamento de toldo e publicidade no mesmo, instalados no estabelecimento da requerente, sito na Av. Nossa Senhora de Fátima, n.º 17, em Leiria.

A Câmara, depois de analisar o processo, delibera por unanimidade deferir o pedido por mais um ano.

******

PUBLICIDADE – ÓPTICA ARMANDO DE OLIVEIRA, LDA.

N.º 1246/02 Em análise o processo referenciado em epígrafe onde se constata que a Firma em causa mantêm afixada na fachada das suas instalações sitas na Praça Rodrigues Lobo, n.º 19, em Leiria, o reclamo luminoso com as dimensões 4,35 x 0,25m, bem como um símbolo, sem licença para o efeito, não tendo também dado o cumprimento ao solicitado pelo nosso oficio n.º 19361, de 16.11.01.

A Câmara, no seguimento da sua deliberação de 15.11.00 delibera por unanimidade ordenar a remoção da publicidade em causa colocada sem prévio licenciamento, nos termos do art.º 20.º, n.º 2 alínea a), e n.º 3 do Regulamento Municipal da Publicidade, fixando o prazo de 8 dias para proceder à referida remoção.

O não cumprimento dentro do prazo fixado, será a Câmara Municipal a promover a remoção da publicidade, sendo o infractor responsável pelo pagamento de todas as despesas ocasionadas, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do mesmo artigo.

******

PUBLICIDADE – GROSSO & RITO, LDA. - ITL- 42-9-1

N.º 1247/02 Presente o processo mencionado em epígrafe, do qual consta o pedido de licenciamento de um reclamo luminoso, uma placa de mármore e um toldo na fachada do seu estabelecimento sito na Rua Comandante João Belo, n.ºs 30 – 32, em Leiria.

A Câmara, depois de analisar o processo, delibera por unanimidade deferir o pedido de instalação de uma placa de mármore com as dimensões 89x30cm.

Mais delibera notificar a Firma requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/01, (audiência de interessados) da intenção de indeferir o pedido de instalação do reclamo luminoso por contrariar a alínea c) do n.º 1 do art.º 11.º, do Regulamento Municipal da Publicidade, bem como o pedido de instalação do toldo por contrariar a alínea d) do art.º 27.º, do mesmo Regulamento, tendo como fundamento o parecer do IPPAR, cujo teor se transcreve:

"1.º Pretende-se instalar: - um reclamo luminoso, uma face, capeado a latão sobre uma caixa de acrílico iluminada através de lâmpadas fluorescentes; - uma placa publicitária em mármore; - um toldo. Os referidos elementos já se encontram colocados no edifício.

2. Em relação ao reclamo luminoso a solução proposta apresenta uma dimensão e volume excessivo, para o edifício em questão. A utilização de letras individuais, recortadas em chapa metálica e com iluminação exterior seria a solução mais indicada para este caso, devido à escala e volume do edifício.

3. A placa de mármore esculpida é uma solução bastante cuidada e adequada ao fim a que se destina.

4. Em relação ao toldo, não tendo este uma volumetria excessiva, o facto de ser do tipo "concha" confere-lhe um caracter de volume compactado acoplado à parede do edifício. Na presente situação uma solução possível seria a utilização de um toldo plano, com a dimensão da moldura do vão e colocado imediatamente a seguir a esta última.
5. Em face do exposto, e com fundamento na legislação aplicável, nomeadamente na Lei 13/85 de 6 de Julho e Lei 107/01 de 8 de Setembro, bem como na alínea f) do n.º 2 do artigo 2º, alínea e) do n.º 3 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 120/97, de 16 de Maio, propõe-se a NÃO APROVAÇÃO/AUTORIZAÇÃO desta publicidade até à correcção dos pontos dois e quatro."

**

PUBLICIDADE – SERAFIM MANUEL MARQUES MARTINS, LDA. – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO - ITL-42-9-1

N.º 1248/02 Presente o processo mencionado em epígrafe do qual consta o pedido de colocação de uma faixa publicitária sita no seu estabelecimento na Avenida Heróis de Angola, em Leiria, anunciando a palavra PROMOÇÕES, no período de 27 de Junho a 6 de Agosto e de 7 do mesmo mês a 30 de Setembro de 2002 com a palavra SALDOS do qual consta o Despacho de 08.07.02 da Sr.ª Presidente da Câmara a autorizar, devendo a publicidade ser colocada na fachada do edifício e não transversalmente à rua.

A Câmara, delibera por unanimidade ratificar o Despacho de 08.07.02 da Sr.ª Presidente e autorizar a publicidade pretendida na fachada do edifício e não transversalmente à Rua, mediante o pagamento prévio das taxas devidas.

**

PUBLICIDADE – FARIA & COSTA, LDA. - (3) 24-15

N.º 1249/02 Presente o processo mencionado em epígrafe do qual consta o pedido de licenciamento de um toldo publicitário, a colocar no seu estabelecimento sito na Praceta João Pereira, bloco 12, r/c – Guimarota, freguesia de Leiria, do qual consta a Participação n.º 3512, dos Serviços de Fiscalização Municipal, dando conhecimento que o mesmo se encontra colocado sem a respectiva licença camarária.

A Câmara, na sequência da sua deliberação de 19.02.02 e depois de ter sido conferida a audiência prévia dos interessados nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, delibera por unanimidade ordenar a remoção do toldo publicitário, no prazo de oito dias, por não estar licenciado nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 20.º e n.º 3, do Regulamento Municipal da Publicidade, sob pena de, não cumprindo, ser a Câmara a promover à remoção, debitando-lhe as respectivas despesas, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do citado art.º 20.º.

**

PUBLICIDADE - DONA XUXA, LDA.

N.º 1250/02 Presente o processo mencionado em epígrafe do qual consta uma exposição da Firma requerente, no sentido de serem considerados isentos da obrigatoriedade de licenciamento, dois anúncios existentes no interior do seu estabelecimento sito na R. Cap. Mouzinho de Albuquerque, desta cidade, com a inscrição "Prénatal", conforme determina a alínea a) do art.º 3.º do Regulamento Municipal da Publicidade.

A Câmara, considerando que a exposição apresentada pela firma requerente está em fase de análise jurídica e técnica delibera por unanimidade suspender os efeitos da sua deliberação de 04.07.01, não promovendo à remoção da publicidade até à data da decisão que vier a ser tomada sobre o conteúdo da mesma exposição.

**

PUBLICIDADE – AMÉRICO PEREIRA MARQUES & FILHOS, LDA. - TL-24-16

N.º 1251/02 Presente o processo mencionado em epígrafe, do qual consta o pedido de isenção da taxa de publicidade referente a uma placa em latão, com os dizeres "Albergaria do Terreiro", afixada no edifício sito no Largo Cândido dos Reis, n.º 17, em Leiria, devido ao encerramento do estabelecimento hoteleiro que explorou até Dezembro de 1996. Presentemente a referida placa destina-se apenas a identificar o edifício.

A Câmara, depois de analisar o processo, delibera por unanimidade isentar de licenciamento municipal de publicidade a referida placa, nos termos da alínea f) do art.º 3.º uma vez que a mesma actualmente apenas designa o nome do edifício.

**

REORGANIZAÇÃO INTERNA DO MERCADO DO FALCÃO - ITL-42-5-4

N.º 1252/02 Foi presente pela Dra. Neusa Magalhães uma Proposta que abaixo se transcreve:

"Proposta

1. Está em preparação o concurso público para ocupação de lugares vagos no Mercado do Falcão
2. Feita uma análise à situação de instalação dos feirantes, constata-se que, nalguns casos, a dimensão do lugar de terrado é manifestamente insuficiente para a correcta arrumação da viatura de suporte e da mercadoria, o que leva à ocupação parcial de lugar anexo
3. No caso dos restaurantes, o espaço ocupado é demasiado exíguo para que permita a instalação dos meios de higiene e limpeza exigidos por lei.
4. Porque é importante disciplinar a organização interna, antes de dar início ao concurso referido em 1.

Propõe-se

Que sejam reconhecidos aos feirantes abaixo designados o direito a ocuparem os lugares indicados na tabela seguinte, com adequação das taxas de ocupação aos lugares que passam a ocupar.

Vendedor	Ocupava	Passa a ocupar
Teixeira & Costa, Lda	12	12 e 13
Lindo & Florêncio, Lda	135 e 136	135, 136 e 137
Laurentino F. Silva & C.ª, Lda	114 e 115	114,115 e 116
S. O . Malhas & Confecções, Lda	192	162 e 163
Maria Lurdes P.G. Bastos, Lda	170	170 e 169
Deodato S. Ferreira & F.ºs, Lda	186	186 e 187
Oferta-Confecções, Lda	222	222 e 223
Vitor Manuel Silva Ferreira	219	219 e 220
Interbe, Lda	244	244 e 243
Domingos Oliveira Matos	247	247 e 246
Maria do Rosário Cardoso Monteiro	246	249 e 250
José António Vieira	183	182 e 183

A Câmara, deliberou por unanimidade aprovar a referida proposta.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

PONTO NÚMERO NOVE

VOTO DE PESAR

N.º 1253/02 Pela Senhora Presidente foi apresentada uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à Sr.ª D. Maria Manuela Gonçalves da Costa, funcionária desta Câmara Municipal pelo falecimento de sua avó, tendo a Câmara deliberado por concordar concordar.

**

N.º 1254/02 Pela Senhora Presidente foi apresentada uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar, à Sr.ª Fernanda Maria Vieira Belo Dias e Sr. Carlos Alberto Dias Ferreira funcionários desta Câmara Municipal pelo falecimento de sua avó, tendo a Câmara deliberado por unanimidade concordar.

**

N.º 1255/02 Pela Senhora Presidente foi apresentada uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à Sr.ª Ana Sónia Correia Inácio funcionária desta Câmara Municipal, pelo falecimento de sua avó, tendo a Câmara deliberado por unanimidade concordar.

**

N.º 1256/02 Pela Senhora Presidente foi apresentada uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à Sr.ª Luísa Maria de Oliveira Gomes da Silva Tomás funcionária desta Câmara Municipal pelo falecimento de sua sogra, tendo a Câmara deliberado por unanimidade concordar.

**

PONTO NÚMERO DEZ

ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL NO BAIRRO DA COVA DAS FAIAS

N.º 1257/02 Presente a informação do Gabinete de Acção Social que abaixo se transcreve:

"Por se encontrar devoluta a casa n.º 7 do Bairro Social da Cova das Faias e, após a conclusão das obras de reparação da mesma, propõe-se a sua atribuição à família que, a seguir, se caracteriza:

1-Agregado familiar:

NOME	DATA DE NASCIMENTO	PARENTESCO	PROFISSÃO
M.ª Pilar	23/02/33	Própria	Reformada
Ernestina Pilar Domingos	08/05/55	Filha	Reformada
António Cardoso	29/10/75	Neto	Vend. Ambulante
Áurea Paula Nunes Paraíso	03/02/71	Neta	Vend. Ambulante
Magali Adriana Paraíso João	01/01/98	Bisneta	

Morada: Rua dos Olivais n.º 6-A

Quintas do Sirol - Santa Eufémia

Esta família vive já na freguesia de St.ª Eufémia há alguns anos, numa casa cedida, sem as mínimas condições de habitabilidade.

Em visita efectuada pode constatar-se que vivem em condições infra-humanas. Sem água, sem electricidade, sem esgotos e, distribuídos por 3 divisões sem arejamento, é difícil descrever o que se observa. Neste ambiente vive uma criança de 4 anos, uma idosa de 69 e uma senhora deficiente (grande dependente).

A insalubridade em que, naturalmente esta família vive, devido à falta de condições, levanta problemas que há muito urge resolver.

Os recursos económicos do agregado condicionam-lhes o acesso a uma renda de casa elevada e a pessoa que lhes emprestou o espaço onde actualmente habitam, há muito que o reclama.

Neste contexto, e em articulação com a Junta de Freguesia, considera-se premente a atribuição da referida habitação do Bairro Social da Cova das Faias a esta família, tendo-se procedido ao respectivo estudo sócio-económico para cálculo de renda.

Renda considerada:
Rendimento mensal bruto----------€760,47
Rendimento Mensal corrigido----------€621,27
Taxa de esforço----------0,08*621,27 =0,14
348
Renda apoiada----------0,14*621,27=€86,97
Mais se propõe que o respectivo contrato de arrendamento seja celebrado a partir de 1 de Agosto de 2002"

A Câmara, no uso da competência que lhe é conferida nos termos da alínea i) do n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e alínea d) do art.º 24.º da supracitada Lei e concordando com a informação acima transcrita, delibera por unanimidade atribuir a casa referida à família acima mencionada.

**

INFRA-ESTRUTURAS DA 2.ª FASE DO SANEAMENTO INTEGRADO DA BACIA DO LIS – EMISSÁRIOS DE OLHALVAS NORTE – 2.ª FASE: EMISSÁRIOS 7.1, 7.1.2, 7.1.3 E 7.1.4

N.º 1258/02 Pedido de Declaração de Utilidade Pública para obtenção da autorização da Comissão Regional da Beira Litoral para a execução das obras em epígrafe, acompanhado da informação do Departamento de Planeamento que abaixo se transcreve:

"Tendo em conta que não existe alternativa técnica economicamente aceitável para o traçado e localização da obra em epígrafe, considera esta Câmara Municipal, depois de análise do assunto, de a considerar de interesse público, de acordo com a alínea d) do n.º 2 do art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de Junho."

Dado que é da competência da Assembleia Municipal, em matéria de planeamento, sob proposta ou pedido de autorização da Câmara, aprovar designadamente medidas, normas, delimitações e outros actos, no âmbito dos regimes do ordenamento do território e do urbanismo, nos casos e nos termos conferidos por Lei - alínea b) do n.º 3 do art.º 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro – a Câmara delibera por unanimidade submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 6 do art.º 64.º da referida Lei.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

PONTO NÚMERO ONZE

PROJECTO LEIRIA DIGITAL – CANDIDATURA AO PROGRAMA OPERACIONAL SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO DO III QUADRO COMUNITÁRIO DE APOIO

N.º 1259/02 O Programa Operacional Sociedade da Informação contém a Medida 2.3 – Projectos Integrados: das Cidades Digitais ao Portugal Digital.

A Câmara Municipal de Leiria (CML), o Instituto Politécnico de Leiria (IPL) e a Associação Empresarial da Região de Leiria (NERLEI), cientes da importância que tem dar passos concretos e consolidados na construção da sociedade da informação e da necessidade de dotar a região de Leiria de instrumentos avançados para enfrentar com êxito a competitividade económica e territorial no contexto nacional e europeu, deram as mãos e o grupo de trabalho formado por estas três entidades tem desenvolvido o processo Leiria Digital.

A breve prazo, espera-se que na próxima reunião ordinária da Câmara, será discutida e aprovada a documentação de suporte à candidatura, o modelo de participação financeira nos seus custos, a intenção de efectuar a candidatura e o protocolo que estabelece as bases de cooperação entre os parceiros, os objectivos a atingir e as condições de alargamento da parceria a outras instituições locais e regionais interessadas.

De momento e de acordo com o estabelecido em Novembro de 2001, que obteve a aprovação da Sra. Presidente da Câmara, é necessário transferir para a NERLEI, entidade responsável pela gestão administrativa e financeira do projecto, €1.984, correspondentes à quota-parte do Município de Leiria na presente fase (€5.950/3 = €1.984,00).

O custo total da elaboração e apresentação dos estudos e da candidatura é de €79.808,00 acrescido de IVA à taxa legal. Ao Município de Leiria caberá 1/3 da despesa, considerando a actual estrutura de parceria, a que se deduzirá o valor a transferir de imediato.

O projecto Leiria Digital está contemplado nas GOP para 2002.

Analisado o assunto, a Câmara delibera por unanimidade transferir para a NERLEI a importância de €1.984,00, correspondentes à quota-parte do Município de Leiria na presente fase do projecto Leiria Digital.

**

NERLEI – CENTRO DE COMPETÊNCIAS DA REGIÃO DE LEIRIA

N.º 1260/02 Foi presente o Protocolo a ser celebrado entre o NERLEI-Associação Empresarial da Região de Leiria, a Câmara Municipal de Leiria, o Instituto Politécnico de Leiria e o Instituto Pedro Nunes, com vista a formalizar a parceria destas entidades para a realização do projecto de criação do Centro de Competências de Leiria.

Abaixo se transcreve a minuta do Protocolo:

"PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre,

A NERLEI-Associação Empresarial da Região de Leiria, aqui representada pelo Sr. Eng.º José Ribeiro Vieira, na qualidade de Presidente da Direcção;

O Instituto Politécnico de Leiria, representado por na qualidade de ;

O Instituto Pedro Nunes, representado por na qualidade de ;

A Câmara Municipal de Leiria, representada por na qualidade de ;

E

Considerando:

1. Que a Nerlei tem por fim promover o desenvolvimento das actividades económicas do distrito, nos domínios técnico, económico, associativo e outros;

2. Que o Instituto Politécnico de Leiria, é uma instituição de ensino superior, destinada à criação, transmissão e difusão da cultura, da ciência, da tecnologia e das artes;

3. Que o Instituto Pedro Nunes é uma instituição de direito privado, de utilidade pública, sem fins lucrativos, que visa promover a inovação e a transferência de tecnologia, estabelecendo a articulação entre o meio científico e tecnológico e o tecido produtivo.
4. Que a Câmara Municipal tem como atribuições, entre outras, apoiar a implementação de actividades de interesse municipal, e como competências, apoiar e comparticipar, pelos meios adequados, a criação de entidades que se destinem a promover o desenvolvimento socio-económico do Concelho;
5. Que a Nerlei, no âmbito da sua missão, entendeu promover a criação de uma infra-estrutura de carácter tecnológico, por forma a promover o desenvolvimento tecnológico e económico do tecido empresarial da Região;
6. Que a Nerlei submeteu o Projecto de Criação do Centro de Competências de Leiria ao Programa Operacional Regional do Centro, tendo a candidatura sido aprovada pela comissão Coordenadora da Região Centro;
7. Que a Nerlei tendo em vista a concepção e desenvolvimento do Projecto de Criação do Centro de Competências de Leiria, entendeu contar com o apoio de uma empresa com comprovada experiência na concepção e desenvolvimento de projectos desta natureza, tendo para o efeito contratado a Sociedade Portuguesa de Inovação, SA para a elaboração do Plano Estratégico para a Criação do Centro de Competências de Leiria:
É acordado o presente protocolo, nos seguintes termos:

Objectivo

O presente protocolo tem por objectivo formalizar entre a NERLEI, o Instituto Politécnico de Leiria, o Instituto Pedro Nunes e a Câmara Municipal de Leiria para a realização do Projecto de Criação do Centro de Competências de Leiria.

Campos de Cooperação

As partes contratantes concordam em cooperar para o desenvolvimento do Projecto de Criação do Centro de Competências de Leiria, através do intercâmbio de informações e da criação de uma comissão de Acompanhamento do Projecto constituída por um elemento de cada uma das entidades.

Deveres e Obrigações

As partes contratantes comprometem-se a cumprir as obrigações de natureza financeira, necessárias à execução do Plano Estratégico para a Criação do Centro de Competências de Leiria, correspondendo à parte não financiada pelo Programa Operacional Regional do Centro e que assume o valor de €26.980,88. Este valor é repartido em partes iguais pelos contratantes da seguinte forma: NERLEI-Associação Empresarial da Região de Leiria - €6.745,22; Instituto Politécnico de Leiria - €6.745,22; Instituto Pedro Nunes – €6.745,22; Câmara Municipal de Leiria – €6.745,22.
Como reconhecimento da sua conformidade com o aqui estabelecido, as partes firmam o presente protocolo."

A Câmara, depois de analisado o assunto delibera por unanimidade aprovar a minuta do presente Protocolo e conferir poderes à Sr.ª Presidente para outorgar a sua escritura.

**

PONTO NÚMERO DOZE

ENCONTRO DE ESCUTEIROS DE RHEINE COM O AGRUPAMENTO 1112 DO SOUTO DA CARPALHOSA

N.º 1261/02 Presente uma informação do Gabinete de Geminações que abaixo se transcreve:

"Em 26 de Abril de 2001, a Câmara Municipal de Rheine endereçou a esta Câmara correspondência no sentido de ser estabelecido um intercâmbio entre um agrupamento de escuteiros do Concelho de Leiria e o agrupamento "Herz Jesu" da cidade de Rheine.

Dado que, em correspondência datada de 15 de Novembro de 2000, o Agrupamento de Escuteiros 1112, da freguesia do Souto da Carpalhosa, havia solicitado, ao então Gabinete de Geminações, a possibilidade de desenvolver actividades com escuteiros das cidades geminadas com Leiria, foi indigitado este agrupamento para satisfazer a solicitação do Município de Rheine, conforme deliberação de 31.01.01.

Os contactos desenvolvidos entre os dois agrupamentos levaram a que se realize de 16 a 29 de Agosto de 2002, no Concelho de Leiria, um intercâmbio que envolverá 55 elementos, sendo 32 alemães e 23 portugueses.

Do respectivo programa, consta dos dias 25 a 28 de Agosto, uma actividade na Praia do Pedrógão, que englobará "ateliers" de Arte Xávega, cozinha tradicional portuguesa e provas de orientação.

O Agrupamento do CNE 1112 do Souto da Carpalhosa, em correspondência endereçada a esta Câmara, solicita a cedência e autorização para poder utilizar o Parque de Campismo da Praia do Pedrógão nas datas acima referidas.

Tendo o Gabinete de Cooperação Externa feito seguir a aludida correspondência para o Gabinete de Juventude e dado não estar especificado se a cedência seria a título gracioso, foi contactada a Presidente do Agrupamento, que esclareceu ser essa a intenção, ou seja, de facto, a cedência gratuita.

Dado tratar-se de um intercâmbio relacionado com jovens de uma cidade geminada (Rheine), solicita-se à Câmara que aprecie e analise o caso e delibere se pretende assumir o pagamento das despesas referentes à permanência do CNE 1112 no Parque de Campismo do Pedrógão perante a LEIRISPORT, EM."

A Câmara, após analisar o assunto, delibera por unanimidade pagar à Leirisport, EM os custos deste encontro, quanto à utilização do Parque de Campismo da Praia do Pedrógão.

**

PONTO NÚMERO TREZE

RANCHO FOLCLÓRICO "GRUPO ALEGRE E UNIDO" - PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUTOCARRO DA CML

N.º 1262/02 Presente o ofício do Rancho Folclórico Grupo Alegre e Unido, datado de 25.05.02, solicitando a gratuitidade da cedência do autocarro da Câmara Municipal de Leiria (55 lug.).

A Câmara, delibera por unanimidade ratificar o despacho do Vereador da Educação e Cultura que autoriza a cedência com isenção da quilometragem do autocarro e nas demais condições regulamentares, para o dia 13 de Julho de 2002.

**

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA CATARINA DA SERRA - PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DOS AUTOCARROS DA CML

N.º 1263/02 Presente o ofício da Junta de Freguesia de Santa Catarina da Serra, datado de 04.06.02, solicitando a gratuitidade da cedência dos autocarros da Câmara Municipal de Leiria (55 lug.e 37 lug.).

A Câmara, delibera por unanimidade autorizar a cedência com isenção da quilometragem dos autocarros e nas demais condições regulamentares, para o dia 16 de Julho de 2002.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

RANCHO FOLCLÓRICO DE MACEIRA - PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUTOCARRO DA CML

N.º 1264/02 Presente o ofício do Rancho Folclórico de Maceira, datado de 08.02.02, solicitando a gratuitidade da cedência do autocarro da Câmara Municipal de Leiria (55 lug.).

A Câmara, delibera por unanimidade autorizar a cedência com isenção da quilometragem do autocarro e nas demais condições regulamentares, para os dias 21 e 27 de Julho de 2002.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

JUNTA DE FREGUESIA DE AZOIA - PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUTOCARRO DA CML

N.º 1265/02 Presente o ofício da Junta de Freguesia de Azoia, datado de 12.03.02, solicitando a gratuitidade da cedência do autocarro da Câmara Municipal de Leiria (55 lug e 37 lug.).

A Câmara, delibera por unanimidade autorizar a cedência com isenção da quilometragem dos autocarros e nas demais condições regulamentares, para o dia 30 de Julho de 2002.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

GABINETE DE PROMOÇÃO TURÍSTICA DE MONTE REAL - PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUTOCARRO DA CML

N.º 1266/02 Presente o ofício do Gabinete de Promoção Turística de Monte Real, datado de 26 de Fevereiro de 2002, solicitando a gratuitidade da cedência do autocarro da Câmara Municipal de Leiria (37 lug.).

A Câmara, delibera por unanimidade ratificar o despacho do Vereador da Educação e Cultura que autoriza a cedência com isenção da quilometragem do autocarro e nas demais condições regulamentares, para o dia 13 de Julho 2002.

**

CORPO NACIONAL DE ESCUTAS (ESCUTISMO CATÓLICO PORTUGUÊS) - PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUTOCARRO DA CML

N.º 1267/02 Presente o ofício do Corpo Nacional de Escutas (Escutismo Católico Português), datado de 01.04.02, solicitando a gratuitidade da cedência do autocarro da Câmara Municipal de Leiria (37 lug.).

A Câmara, delibera por unanimidade no âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil, autorizar a cedência com isenção da quilometragem do autocarro e nas demais condições regulamentares, para os dias 29 de Julho e 5 de Agosto de 2002.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DO DESTERRO-POUSOS - PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUTOCARRO DA CML

N.º 1268/02 Presente o ofício da Paróquia de Nossa Senhora do Desterro - Pousos, datado de 09.07.02, solicitando a gratuitidade da cedência do autocarro da Câmara Municipal de Leiria (37 lug.).

A Câmara, delibera por unanimidade ratificar o despacho do Vereador da Educação e Cultura que autoriza a cedência com isenção da quilometragem do autocarro e nas demais condições regulamentares, para o dia 13 de Julho de 2002.

**

DELEGAÇÃO ESCOLAR DE LEIRIA – TRANSFERÊNCIA DE VERBA

N.º 1269/02 Considerando a criação de Agrupamentos de Escolas no Concelho de Leiria;

Considerando que ainda não estão todas as Escolas do 1.º CEB e Jardins de Infância agrupados;

Propõe-se alterar o montante constante da cláusula 2.ª do Protocolo entre a CML e a Delegação Escolar de Leiria, atribuído em reunião de 07.10.98, para €750,00/mês.

A Câmara, considerando que nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio da Educação e de acordo com a alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, deliberou por unanimidade transferir mensalmente a verba de €750,00 para a Delegação Escolar de Leiria.

**

AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DO 1.º CEB E JARDINS DE INFÂNCIA – TRANSFERÊNCIA DE VERBAS

N.º 1270/02 Presentes os ofícios dos Agrupamentos de Escolas de: Amor, Caranguejeira e Cruz d'Areia, solicitando o pagamento a pessoal tarefeiro que exerceu funções em estabelecimentos de Educação pré-escolar, em regime de substituição do Pessoal Auxiliar de Acção Educativa.

A Câmara, considerando que nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio da Educação e que de acordo com a alínea g) do art.º 3 do art.º 19.º da citada Lei é competência dos órgãos do município gerir pessoal não docente de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, delibera por unanimidade transferir as seguintes verbas:

- **Agrupt.º H. de Esc. de Amor, Carvide e Monte Real – €526,50**
- **Agrupt.º H. Esc. /J.I. Azoia, Barreira, Cortes e Parceiros – €1.044,03**
- **Agrupamento Vertical de Maceira – €1.197,11**
- **Agrupamento Vertical de Esc. de Caranguejeira - €3.914,94**

**

AMAE-ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA ALTA ESTREMADURA – PEDIDO DE VIABILIZAÇÃO PARA O MESTRADO EM DESENVOLVIMENTO E CULTURA REGIONAL

N.º 1271/02 Retirado.

**

PONTO NÚMERO CATORZE

VERTIGEM – ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DO PATRIMÓNIO – "PROGRAMAS DE FÉRIAS DE VERÃO 2002"

N.º 1272/02 Pela "Vertigem – Associação para a Promoção do Património", com sede em Portela de Vale de Espinho, Concelho de Porto de Mós e com delegação em Rua Dr. António Costa Santos, n.º 27 B, 3.º d.º, 2410 – 084 Leiria, na Cidade e Concelho de Leiria, Contribuinte Fiscal n.º 504003437, é presente o ofício datado de 08.07.02, com o número de entrada 19803/02, no qual solicita apoio financeiro, logístico e institucional, no âmbito do projecto "Programas de Férias de Verão 2002".
Considerando que:
- a iniciativa em epígrafe decorrerá de 15.07.02 a 15.09.02 e terá lugar em cinco países diferentes, entre os quais Portugal, e envolverá oito organizações estrangeiras;

- no decorrer do período acima referido irão desenvolver-se doze acções, as quais envolverão 500 jovens, de diferentes nacionalidades, com idades compreendidas entre os 16 e 25 anos de idade;
- as acções que terão lugar de 8 a 18 de Agosto e de 20 a 27 de Agosto, do corrente, subordinadas aos temas "Democracy and Peaceful Conflict Resolution" e "A Tolerância como Modo de Vida", decorrerão na Praia do Pedrógão, Freguesia de Coimbrão, e envolverão cerca de 80 jovens participantes, entre os quais poderão ser incluídos 4 jovens carenciados, do Concelho de Leiria, seleccionados pela Divisão de Acção Social desta Autarquia;
- a realização de duas sessões na Praia do Pedrógão, para além de promover o Concelho de Leiria e de serem de interesse municipal, destinam-se a proporcionar aos jovens um intercâmbio de experiências e debate de ideias sobre os temas propostos, assim como conhecer a cultura, tradições e património de países onde se desenrolam as acções.

Não obstante o facto da Comissão Europeia, através da acção 1 do programa "Juventude" apoiar financeiramente o projecto, propõe a Sr.ª Presidente a atribuição dos seguintes apoios:
- atribuição de um subsídio no valor de €2.000 (Dois mil euros) para fazer face a despesas inerentes ao alojamento e alimentação dos jovens participantes das duas acções, aquando da sua estada na Praia do Pedrógão;
- cedência gratuita do autocarro de 55 lugares para os dias 9, 16 e 21 de Agosto, bem como isentar do pagamento da quilometragem e serviços de motorista, durante o horário normal de trabalho;
- cedência gratuita do autocarro de 37 lugares, para os dias 14 e 24 de Agosto, bem como isentar do pagamento da quilometragem e serviços de motorista, durante o horário normal de trabalho.

Mais propõe, a Sr.ª Presidente, que os dois grupos participantes sejam recebidos no Salão Nobre da Câmara Municipal de Leiria, pelas 10.00H, a 16 e 21 de Agosto, respectivamente.

A Câmara analisou o assunto e delibera por unanimidade tendo em conta o interesse municipal da participação de 80 jovens participantes, de diferentes nacionalidades, nas duas acções a decorrer na Praia do Pedrógão, Freguesia de Coimbrão, Concelho de Leiria, e dada a possibilidade de inclusão de 4 jovens carenciados, do Concelho de Leiria, seleccionados pela Divisão de Acção Social desta Autarquia atribuir de acordo com a alínea b), do n.º 4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, os seguintes apoios:
- um subsídio no valor de €2.000 (Dois mil euros) para fazer face a despesas inerentes ao alojamento e alimentação dos jovens participantes das duas acções, aquando da sua estada na Praia do Pedrógão;
- cedência gratuita do autocarro de 55 lugares para os dias 9, 16 e 21 de Agosto, bem como isentar do pagamento da quilometragem e serviços de motorista, durante o horário normal de trabalho;
- cedência gratuita do autocarro de 37 lugares, para os dias 14 e 24 de Agosto, bem como isentar do pagamento da quilometragem e serviços de motorista, durante o horário normal de trabalho.

Mais delibera, que os dois grupos participantes sejam recebidos no Salão Nobre da Câmara Municipal de Leiria, pelas 10.00H, a 16 e 21 de Agosto, respectivamente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

CORPO NACIONAL DE ESCUTAS – PEDIDO DE APOIO

N.º 1273/02 Pela Sr.ª Presidente, foi presente o ofício datado de 08.07.02, com o número de entrada 19779/02, pelo Corpo Nacional de Escutas, solicitando apoio logístico para a realização do vigésimo Acampamento Nacional.

Para o efeito, propõe a Sr.ª Presidente, no âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil (PAAJ), que se apoie a actividade "XX ACANAC" através da cedência gratuita de uma viatura pesada de mercadorias com motorista, de forma a assegurar o transporte de mercadorias nos dias 25 de Julho e 6 de Agosto, de Leiria ao Campo Militar de Santa Margarida e do Campo Militar de Santa Margarida a Leiria, respectivamente.

A Câmara analisou o assunto e delibera por unanimidade no âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil (PAAJ), ceder de acordo com a alínea b), do n.º 4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, uma viatura pesada de mercadorias com motorista, de forma a assegurar o transporte de mercadorias nos dias 25 de Julho e 6 de Agosto, de Leiria ao Campo Militar de Santa Margarida e do Campo Militar de Santa Margarida a Leiria, respectivamente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

PONTO NÚMERO QUINZE

VIII INTERNACIONAL JÚNIOR DE LEIRIA – APOIO AO CENTRO INTERNACIONAL DE TÉNIS DE LEIRIA

N.º 1274/02 Presente os ofícios do Centro Internacional de Ténis de Leiria, com os n.ºs entrada 15845, 17290 e 17452, no quais solicita à Câmara Municipal de Leiria, apoio para a realização do evento acima mencionado que se realiza entre os dias 27.07.02 e 08.08.02.
Sendo assim, propõe o Sr. Vereador do Desporto, Dr. Paulo Rabaça, a atribuição do seguinte apoio:

- Plantas para embelezar o espaço envolvente;
- 15 mastros de bandeiras;
- 200 galhardetes e outras lembranças;
- 2 barracas de apoio;
- pagamento de 50% da despesa relativa ao alojamento dos atletas até ao montante máximo de €4.490,00;
- Transporte gratuito dos atletas, entre o local de alojamento e o clube e vice-versa;
- Atribuição de um subsidio de €5.000,00.

A Câmara analisou o assunto e, tendo em consideração que nos termos da alínea f) do n.º 1, do art.º 13.º, da Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio dos Tempos Livres e Desporto, delibera por unanimidade de acordo com a alínea b), do n.º 2, do art.º 21.º da supracitada Lei e com a alínea b), do n.º 4, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, atribuir ao Centro Internacional de Ténis de Leiria um subsidio no valor de €5.000,00.

Mais delibera, conceder apoio material e logístico necessário ao normal desenvolvimento do Torneio, assim como custear o pagamento de 50% da despesa relativa ao alojamento dos atletas até ao montante máximo de €4.490,00 mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa e ceder o transporte gratuito dos atletas entre o local de alojamento e o clube e vice-versa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

CONTRATO PROGRAMA COM A LEIRISPORT, EM

N.º 1275/02 Presente a minuta do Contrato-Programa em epígrafe.

Na sequência de um ofício da ACJ enviado aos Vereadores do PS dando conta que a Leirisport, EM não celebrou parcerias com algumas Associações e Clubes para as actividades de animação na Praia do Pedrógão, como tem acontecido em anos anteriores, pretende o Sr. Vereador **Dr. José Manuel Silva** ser informado sobre a veracidade dessa reclamação. No seu ponto de vista a Leirisport, EM está a querer substituir-se no papel e nas funções que deverão ser cada vez mais das Associações e Clubes, perdendo-se assim qualidade nas actividades a disponibilizar às populações, quando a função daquela empresa é a de gerir o espaço e não as actividades que se realizam nos locais É claro que todas as Associações precisam de subsídios para sobreviver, mas nesse aspecto também a Leirisport, EM é subsidiada pela Câmara. No caso do Leiria Radical e dos Protocolos no âmbito do PAAJ foi tudo apresentado em termos de Associações e Clubes com a Câmara e quanto iriam receber para fazer determinada actividade, pelo que foi muito fácil saber como se passavam as parcerias. Quer apenas ser informado do porquê desta tomada de posição.

O Sr. Vereador **Dr. Hélder Roque** também não concorda com a forma como é apresentado este Contrato-Programa com a Leirisport, EM, o qual nos é colocado tardiamente, como facto quase consumado, quando a Câmara não mandatou aquela empresa para este efeito. Este assunto já deveria ter merecido, em tempo oportuno, uma deliberação sobre que tipo de animação se desejava, com quem se deviam estabelecer ou recusar parcerias e qual o papel a atribuir eventualmente à Leirisport, EM. A proposta é também omissa sobre quem são as Associações que colaboram a desenvolver actividades e nada diz sobre os custos de cada parceria, apresentando-se só o custo total, o qual lhe parece demasiado excessivo, tendo por base valores apresentados para outros eventos.

O Sr. Vereador **Dr. Paulo Rabaça** esclareceu que este ano foi proposto ao ACJ as actividades propostas pela Câmara, nomeadamente ginástica aeróbica, fitness, entre outras. Mas estes apenas querem actividades como os torneios de volei, basket ou futebol. Algumas Associações aceitaram as actividades que lhe foram propostas e irão assegurá-las em parceria com a Leirisport, EM. Mais informou que a empresa Leirisport, EM tem as suas competências perfeitamente definidas e uma das suas funções é promover e colaborar na promoção de actividades desportivas.

A **Sr.ª Presidente** refutou a afirmação feita de que o assunto é presente à reunião de Câmara como facto consumado, dado que caso a Câmara viesse a rejeitar a proposta, as actividades seriam coordenadas pela própria Câmara como tem acontecido em anos anteriores.

Por outro lado entende que é importante a Câmara conhecer as actividades a levar a efeito, os respectivos parceiros e custos. Esses elementos devem ser fornecidos a todos os membros da Câmara para que a decisão venha a ser tomada na reunião do próximo dia 29.

Afirmou mais uma vez que as decisões devem ser tomadas em consciência e desde sempre foi possível adiar decisões pela delicadeza das mesmas e pelo facto dos Srs. Vereadores não terem todos os elementos imprescindíveis à tomada de decisões.

Sempre assim foi e continuará a ser.

A Câmara delibera por unanimidade agendar este assunto para a próxima reunião.

PROLONGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DA PRAIA DO PEDRÓGÃO – ÉPOCA BALNEAR 2002

N.º 1276/02 Considerando que a Praia do Pedrógão acolhe, durante a época Balnear, muitos turistas em férias e que, por esse motivo, prolongam a sua actividade nocturna para além do horário estipulado no Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, propõe-se que seja concedida 1 hora de tolerância, para além do horário estipulado no n.º 1, do art.º 3.º, do Aviso n.º 8126/98 do mencionado Regulamento.

Analisado o assunto a Câmara delibera por unanimidade concordar conceder 1 hora de tolerância, para além do horário estipulado no n.º 1, do art.º 3.º, do Aviso n.º 8126/98 do mencionado Regulamento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

PONTO NÚMERO DEZASSEIS

SUBSÍDIOS

APOIO AO GRUPO DE TEATRO TE-ATO

N.º 1277/02 Presente na Divisão da Cultura pedido do Grupo de Teatro TE-ATO, datado de 02.07.02 (entrada n.º 19800), solicitando apoio financeiro para duas deslocações do grupo ao estrangeiro, sendo uma no corrente mês a Ourense – Galiza e outra em Agosto a Barbacena – Minas Gerais – Brasil.

Analisado o pedido e tendo em conta a relevância cultural da actividade do grupo, na divulgação/dinamização do teatro, quer no Concelho, quer representando o mesmo noutras localidades, propõe-se a atribuição da verba de €750,00 para suporte das despesas nas referidas deslocações, conforme o previsto em Plano, na Rubrica 0802/040201-0210 – Apoio a Organismos Promotores da Cultura – Outros Apoios Correntes.

A Câmara Municipal apreciou informação da Divisão da Cultura sobre pedido de apoio do grupo de teatro TE-ATO para duas deslocações ao estrangeiro e tendo em conta o relevante trabalho cultural prestado pelo grupo na divulgação/dinamização do teatro no concelho e fora dele, delibera por unanimidade e de acordo com a alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, atribuir o subsídio de €750,00 para apoio nas referidas deslocações.

**

MÚSICA EM LEIRIA – ORFEÃO DE LEIRIA

N.º 1278/02 O Festival "Música em Leiria", realizado pelo Orfeão de Leiria, cumpriu este ano a sua 20.ª Edição. Sendo um evento de reconhecido mérito, que apresenta no Distrito o que de melhor se faz em Portugal e no estrangeiro no âmbito da Música e da Dança, a Câmara Municipal estabeleceu, através de protocolo, em 1999, um apoio anual para suporte nas despesas do Orfeão de Leiria com este evento.

Assim, tendo como base o referido Protocolo de Colaboração e conforme o previsto em Plano, na Rubrica 0802/040201-0313 – Eventos – Festival Música em Leiria, propõe-se que se atribua ao Orfeão de Leiria a verba de €7.500,00.

A Câmara Municipal apreciou informação da Divisão da Cultura sobre o apoio ao Orfeão de Leiria para suporte das despesas do Festival Música em Leiria, conforme Protocolo anteriormente estabelecido entre a Câmara Municipal e o Orfeão e tendo em conta o relevante trabalho cultural prestado pela Instituição em causa, delibera unanimidade de acordo com a alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, atribuir o subsídio de €7.500,00 para apoio ao referido evento.

**

APOIO AO GRUPO DE TEATRO TE-ATO

N.º 1279/02 Presente na Divisão da Cultura pedido do Grupo de Teatro TE-ATO, datado de 02.07.02 (entrada n.º 19802), solicitando apoio financeiro para alguns melhoramentos na Sala Jaime Salazar Sampaio, que consistem na aquisição e colocação de estrados de madeira na área de representação, redimensionamento da plateia e instalação de um sistema de ventilação e aquecimento.

Os custos previstos com estas remodelações são de €7.500,00.

Analisado o pedido e tendo em conta a relevância cultural da actividade do grupo, na divulgação/dinamização do teatro e o facto de ser um grupo que tem apresentado uma actividade regular, com utilização semanal da Sala Salazar Sampaio, propõe-se a atribuição da verba de €5.000,00 para suporte das despesas de melhoramentos da Sala de representação, conforme o previsto em Plano, na Rubrica 0802/040201-0203 – Apoio a Organismos Promotores da Cultura – Grupos de Teatro.

A Câmara Municipal apreciou informação da Divisão da Cultura sobre pedido de apoio do grupo de teatro TE-ATO para aquisição de diverso equipamento para remodelação da Sala Jaime Salazar Sampaio e tendo em conta o relevante trabalho cultural prestado pelo grupo na divulgação/dinamização do teatro no concelho, delibera por unanimidade e de acordo com a alínea a) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, atribuir a verba de €5.000,00 para apoio nas referidas despesas.

**

PRAÇA VIVA

N.º 1280/02 O evento "Praça Viva", que consiste na animação da Praça Rodrigues Lobo durante os meses de Verão, foi realizado pela primeira vez no ano de 2000.

Atendendo ao interesse e projecção que esta iniciativa teve junto da população, não poderíamos deixar de dar continuidade ao projecto, embora com menor número de animações do que no passado.

Assim, propõe-se para o ano em curso o seguinte programa:

JULHO

- Dia 22 – The European Jazz Youth Orchestra
  Som e luz – €1.600,00
  Alimentação e alojamento – €400,00
- Dia 26 – Espectáculo de Acordeão integrado na Semana de Acordeão de Alcobaça, com actuação dos seguintes grupos:
  Cachet – €1.500,00
  Som e luz – €175
  Alimentação e alojamento – €90

AGOSTO
- Dia 3 – Orquestra Ricciotti Ensemble (Holanda)
  Alimentação e alojamento – €1.150,00
- Dia 9 – Espectáculo de flamenco pelo grupo de Alfonso "El Maleno" (Espanha)
  Cachet – €1.350,00
  Alimentação e alojamento – €230,00
- Dia 16 - 21H30 – Grupo de Danças "TENA", do Djakovo, Eslavónia - Croácia
  Cachet – €800,00
  Som e luz – €175,00
- Dia 24 – 21H30 – Sessão de Cinema – Harry Potter e a Pedra Filosofal .
- Dia 29 – 21H30 – Fringe Portugal/2002 – Festival Internacional de Dança Contemporânea
  Cachet – €2.500,00
  Som e luz – €500
  Alimentação e alojamento – €200,00
- Dia 31 – 21H30 – Teatro "Entremezes de Cordel" – pelo TE-ATO Grupo-Teatro de Leiria
  Cachet – €1.000

SETEMBRO
- Dia 07 - 21H30 – Sessão de Cinema – Lilo & Stitch.
  Custos - €1.000,00
- Dia 14 – 21H30 - Grupo de Jazz "Desbundixie"
  Cachet – €700,00
  Alimentação e alojamento – €50,00

TOTAL DO ORÇAMENTO – Cachets – €8.850,00
Som e luz – €2.450,00
Alimentação e alojamento – €2.120,00
TOTAL..-.€13.420,00

A Câmara Municipal de Leiria analisou a informação da Divisão da Cultura, sobre o evento "Praça Viva", a decorrer de 22 de Julho a 14 de Setembro de 2002 e, considerando que esta actividade se reveste de interesse cultural delibera por unanimidade e nos termos da alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei n.º 5-A/02 de 11 de Janeiro que é a primeira alteração à Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, aprovar o programa apresentado, suportando os custos previstos que constam na informação acima transcrita.

**

Nos termos do artigo 19.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, a Câmara delibera, por unanimidade, analisar ainda os seguintes assuntos:

N.º 1281/02 O Sr. Vereador **Dr. José Manuel Silva** pretendeu saber o que se passa em relação à distribuição de pistas no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, uma vez que o Clube Académico se queixa de haver intenção de prejudicar os seus horários.

O Sr. Vereador **Dr. Paulo Rabaça** quanto a este assunto esclareceu que foi entregue a todos os clubes uma proposta das pistas a atribuir, funcionando como uma base de trabalho para uma reunião que vai haver para ficar decidida a sua distribuição, tendo havido desde sempre um princípio de igualdade para todas as infra-estruturas, não só as da Piscina de Leiria. No entanto, a Leirisport, EM como empresa gestora do Complexo vai ter mais horas atribuídas no horário nobre, nomeadamente para as actividades da 3.ª Idade, (VIVERACTIVO).

ENCERRAMENTO

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião, eram dezoito horas e quinze minutos, mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente Acta que eu, TERESA MARIA JORGE JORDÃO, Assistente Administrativa Principal, mandei escrever e subscrevo.

Leiria e Departamento de Administração Geral, aos 15 de Julho de 2002.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

_____

A ASSISTENTE ADMINISTRATIVA PRINCIPAL

_____